



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FISCAL
EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Aline Aparecida Roberto Amoras



Relatório de Conclusão de Curso

*Condições de Trabalho e Análise de Riscos na Indústria Frigorífica:
O resultado de inspeção de planta frigorífica de abate de bovinos no município de
Alta Floresta - MT*

PORTO ALEGRE
2014

ALINE APARECIDA ROBERTO AMORAS

Relatório a ser apresentado como requisito parcial para a Conclusão do Curso de Especialização em Auditoria Fiscal em Segurança e Saúde no Trabalho, junto à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob a coordenação do CEDOP – Centro de Estudos e Documentação em Saúde e Trabalho.



Prof. Paulo Antônio Barros Oliveira
Orientador

PORTO ALEGRE
2014

ÍNDICE

Resumo	5
Introdução	5
Metodologia	6
1. Os programas de Segurança e Saúde no Trabalho	6
1.1. Arcabouço legal	6
1.2. A sistematização de informações dos programas de SST em análise documental combinada	10
1.2.1. PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica cruzados	10
1.2.2. Síntese de medições de agentes quantificáveis	19
2. Análise qualitativa dos programas de SST, diante do ambiente inspecionado: a inspeção <i>in locu</i>	30
2.1. A Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho	30
2.2. A organização do trabalho e a questão das pausas ergonômicas	42
2.3. A exposição a agentes físicos, químicos e biológicos: análise combinada de Laudo Técnico de Condições do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	44
3. A adoção das pausas pelo Frigorífico	58
Conclusão	62
Referências Bibliográficas	66
Anexo	67

ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

Quadro I – Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST para o setor do Abate no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)	13
Quadro II – Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST para o setor de Subprodutos no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)	18
Quadro III – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (vigência 2011/2012): Resumo das medições	20
Quadro IV – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (vigência 2012/2013): Resumo das medições	23
Tabela 1 – Matriz resumo de funções e medições descritas nos documentos de SST, segundo departamento e setor, no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)	67
Tabela 2 - Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST, segundo departamento e setor, no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)	97

RESUMO

Este trabalho analisa a realidade do ambiente laboral em planta frigorífica de abate de bovinos, de grande exportador brasileiro, localizada no interior do estado de Mato Grosso, no apagar das luzes da ausência de norma específica para o setor. Ademais, tem o objetivo de constatar eventuais alterações nos processos ou ambiente de trabalho a partir da implantação da Norma Regulamentadora nº36 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regula as atividades do setor.

Palavras-chave: Segurança e Saúde no Trabalho; Riscos Ambientais; Ergonomia.

Introdução

O presente trabalho tem como base a inspeção realizada em planta frigorífica de um dos maiores grupos exportadores de carne bovina do Brasil, localizada no município de Alta Floresta/MT, em outubro de 2012 – no limiar da aprovação da Norma Regulamentadora nº 36, que regula os processos de trabalho na indústria frigorífica no âmbito da segurança e saúde dos trabalhadores no Brasil.

A descrição do ambiente e percepção (por parte da empresa) dos riscos nele existentes foi observada a partir de uma análise combinada dos documentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST): Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

Além da análise documental, uma inspeção *in loco* realizada na planta de trabalho objetivou a observação do ambiente real e possibilitou a constatação de contrastes entre este e a atmosfera descrita nos documentos de SST, bem como a verificação de descumprimentos da legislação pertinente.

Foram analisados *in locu* os setores ligados à linha de produção, a saber: Abate, Corte e Expedição (com e sem osso), Desossa (dianteira e traseira), Embalagem (primária e secundária), Miúdos, Bucharía, Triparia, Caldeira, Subprodutos. Não foram objeto da análise sob os aspectos de SST os setores de trabalho administrativo, como os departamentos Administrativo, Comercial e Recursos Humanos.

Além da análise dos documentos de SST da empresa, pretende-se discutir, também à luz da literatura existente, eventuais alterações que tenham

sido produzidas nos processos, *modus operandi* ou ambiente de trabalho daquela planta frigorífica em virtude da publicação da Norma Regulamentadora nº 36, que ocorreu em 18 de abril de 2013.

Metodologia

Em primeiro lugar será feita a análise dos quatro programas de SST (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica) de forma “combinada”, para todos os setores (e não só a linha de produção). Tal combinação foi proposta da seguinte forma: cada programa teve sua estrutura resumida em uma planilha, com a listagem de todos os setores e as respectivas funções neles desempenhadas pelos empregados. Tal disposição de informações tem o objetivo de facilitar a observação de discrepâncias entre os quatro documentos na descrição das funções existentes. Além da disposição das informações sobre as funções existentes em cada setor, também foram dispostas em forma de matriz todas as medições existentes nos programas de SST, como as medições de ruído e temperatura. Assim, espera-se que a análise combinada, portanto, possibilite constatar eventuais desconexões entre as descrições das funções desempenhadas e riscos avaliados nos quatro documentos.

Em segundo lugar serão observados relatórios de pausas laborais realizadas pelos empregados, antes e depois da implantação da NR-36. Ressaltamos que serão observadas as pausas devidas em razão de trabalho em ambientes artificialmente frios (determinada no art. 253 da CLT), e também aqueles ambientes onde haja sobrecarga muscular dinâmica e/ou estática (pausa esta que foi introduzida de forma objetiva pela NR-36).

1. Os programas de Segurança e Saúde no Trabalho

1.1) Arcabouço legal

O arcabouço jurídico brasileiro que norteia as questões relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho (SST) é absolutamente amplo, mas se baseia, em grande medida, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – as NR's.

A origem do poder para estabelecimento deste regramento está na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A primeira determina, em seu art. 21, inciso XXIV, que “*Compete à União organizar, manter e executar a inspeção do trabalho*”. Já a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) determina que as normas que versam sobre SST sejam elaboradas pela autoridade nacional competente, no limite de sua competência, sem prejuízo de outras legislações que possam tratar do tema de forma complementar em âmbito estadual, municipal ou de negociações coletivas. Assim temos:

“Art. 154 - A observância, em todos os locais de trabalho, do disposto neste Capítulo, não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios em que se situem os respectivos estabelecimentos, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Art. 155 - Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:

I - estabelecer, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no art. 200;

II - coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

(...)

Art. 156 - Compete especialmente às Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição:

I - promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;

II - adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias;

III - impor as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes deste Capítulo, nos termos do art. 201. (*Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo V, Seção I*).

Ainda, temos:

Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

I - medidas de prevenção de acidentes e os equipamentos de proteção individual em obras de construção, demolição ou reparos;

II - depósitos, armazenagem e manuseio de combustíveis, inflamáveis e explosivos, bem como trânsito e permanência nas áreas respectivas;

III - trabalho em escavações, túneis, galerias, minas e pedreiras, sobretudo quanto à prevenção de explosões, incêndios, desmoronamentos e soterramentos, eliminação de poeiras, gases etc., e facilidades de rápida saída dos empregados;

IV - proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contra fogo, diques e outros anteparos, assim como

garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização;

V - proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento e profilaxia de endemias;

VI - proteção do trabalhador exposto a substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não-ionizantes, ruídos, vibrações e trepidações ou pressões anormais ao ambiente de trabalho, com especificação das medidas cabíveis para eliminação ou atenuação desses efeitos, limites máximos quanto ao tempo de exposição, à intensidade da ação ou de seus efeitos sobre o organismo do trabalhador, exames médicos obrigatórios, limites de idade, controle permanente dos locais de trabalho e das demais exigências que se façam necessárias;

VII - higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;

VIII - emprego das cores nos locais de trabalho, inclusive nas sinalizações de perigo.

Parágrafo único - Tratando-se de radiações ionizantes e explosivos, as normas a que se refere este artigo serão expedidas de acordo com as resoluções a respeito adotadas pelo órgão técnico. *(Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo V, Seção XV).*

Desta forma, os aspectos ligados à segurança e saúde dos trabalhadores no Brasil são determinados, em grande escala, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, publicados por meio de portaria ministerial – as NR's.

Neste escopo, as questões de Saúde e Segurança laboral foram analisadas na inspeção da planta frigorífica com base em quatro documentos que, conjuntamente, deveriam possibilitar a visualização do ambiente e *modus operandi* de trabalho no Frigorífico: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho e o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)¹ tem sua elaboração determinada pela Norma Regulamentadora (NR) nº 09, sendo obrigatória para quaisquer empregadores que tenham, pelo menos, 01 (um) empregado admitido, com relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho. Seu objetivo é realizar a antecipação, o reconhecimento, a

¹ NR-09: instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, alterada pela Portaria SSST nº 25 de 29/12/1994.

avaliação e o controle de riscos ambientais, não se perdendo de vista que sua elaboração é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas que visam manter a saúde e integridade física dos trabalhadores, e que suas atividades devem estar articuladas com as demais Normas Regulamentadoras.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)² também tem sua elaboração obrigatória para empregadores com, pelo menos, 01 (um) empregado. Seu objetivo é estabelecer parâmetros mínimos de rastreamento, diagnóstico e controle de agravos à saúde dos trabalhadores, a fim de promovê-la e preservá-la.

A Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho é um documento que deve ser elaborado pelos empregadores a fim de se avaliar a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos trabalhadores, e sua exigibilidade é feita por meio da Norma Regulamentadora nº 17³ do MTE.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) tem caráter previdenciário, e sua elaboração é determinada pela Lei 8.213 de 1991⁴. De acordo com esta legislação, a exposição de trabalhadores a agentes nocivos à sua saúde deve ser mensurada e comprovada por meio de laudo técnico expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com vistas à concessão de possíveis aposentadorias especiais.

Devemos levar em conta também que a Norma Regulamentadora nº 15⁵ do MTE trata das Atividades e Operações Insalubres e determina que a situação de insalubridade deve ser comprovada por meio de *laudo técnico* elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho⁶. Esta NR também possibilita aos empregadores e sindicatos que solicitem às (antigas) Delegacias Regionais do Trabalho (DRT's, hoje Superintendências Regionais do Trabalho – SRTE's) a realização de *perícias* em seus estabelecimentos ou setores, objetivando-se a classificação (ou não) de situação insalubre. Ocorre, entretanto, que a partir do ano de 2002 o ingresso à carreira de Auditor(a) Fiscal do Trabalho não mais se restringe às titulações de Médicos e Engenheiros especialistas da área do Trabalho. Assim, a NR-15 fala

² NR-07: instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

³ NR-17: instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

⁴ Lei 8.213 de 24/07/1991, art. 58, §§ 1º a 3º.

⁵ NR-15: instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

⁶ NR-15, itens 15.4.1.1, 15.5.

de peritos e perícias das (antigas) DRT's, figuras estas que não mais existem no âmbito da Auditoria Fiscal do Trabalho⁷. A normatização com que contamos para a caracterização de trabalhos (in)salubres, portanto, é a citada na Lei 8.213 sobre o LTCAT.

Muito além do arcabouço legal em que se baseia a política de Segurança e Saúde no Trabalho, consideramos que o PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica são quatro documentos (dentre outros) que se complementam, dentro de uma perspectiva de gestão integrada de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Assim, foi realizada uma análise conjunta dos quatro documentos, que devem ser elaborados de forma integrada pelos respectivos profissionais responsáveis, com o objetivo de visualizar eventuais desconexões entre suas descrições.

1.2) A sistematização de informações dos programas de SST em análise documental combinada

Como dissemos, a análise dos quatro programas de SST elencados foi feita de forma “combinada” e a exposição das informações dos quatro documentos foi feita em forma de matriz. Sempre que auditávamos quaisquer um dos documentos, sua leitura e análise eram feitas em separado, e anotações importantes eram feitas ao longo da análise. Acreditamos, entretanto, que esta análise dos documentos, em separado, não facilita a observação num nível macro, por assim dizer, do contexto de SST do estabelecimento auditado. Assim, com o objetivo de se enxergar a política de SST da empresa através de um olhar global, foi feita uma análise simultânea dos quatro programas, setor a setor.

1.2.1. PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica cruzados

Cada um dos quatro programas teve sua estrutura resumida em uma planilha, ou uma matriz, com a listagem de todos os setores e as respectivas funções neles desempenhadas pelos empregados. Por meio desta análise foi

⁷ Sem prejuízo da competência adquirida por Médicos e Engenheiros do trabalho para a realização de perícias, bem como de profissionais de outras áreas, em caráter *extra corporis*.

possível constatar um descompasso entre **as descrições das funções** nos quatro documentos⁸.

Além da descrição sumária das informações sobre as funções exercidas pelos empregados em todos os setores do Frigorífico também foi feita sistematização de todas as medições existentes nos programas, para os dados que podem ser quantificáveis. Neste caso, foram sistematizadas de forma combinada as medições de ruído, frio e calor encontradas no PPRA e LTCAT 2011/2012, sendo também observadas grandes discrepâncias entre as medições.

Passemos a observar, por exemplo, o setor de Abate⁹. A inspeção *in locu* da linha de produção nos permitiu observar **45 (quarenta e cinco) atividades diferentes** entre o momento que o bovino é abatido e o momento em que é pesado na balança, dentro do setor de Abate. Destas, 24 (vinte e quatro) funções são especializações da atividade de Faqueiro, 07 (sete) funções são especializações da atividade de Ajudante de produção, 06 (seis) funções são especializações da atividade de Operador de máquina, 06 (seis) funções são especializações da atividade de Agente do SIF (Sistema de Inspeção Federal), além do Balanceiro e Supervisor de produção.

Levando-se em conta os documentos de vigência 2011/2012, enquanto o PPRA e o PCMSO fazem as descrições das 45 (quarenta e cinco) funções para as diferentes atividades desempenhadas na linha de produção, bem como os diferentes ambientes em que estão inseridos os empregados, tanto LTCAT

⁸ Em outubro de 2012, quando a inspeção se iniciou, os quatro documentos de SST já estavam com sua vigência expirada, sendo necessária sua reavaliação. Em decorrência da inspeção o empregador providenciou novos documentos. Assim os primeiros documentos analisados são os já existentes: - PPRA: vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012, elaborado por dois Técnicos de Segurança no Trabalho; - PCMSO: vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012, elaborado por Médico do Trabalho; - “Laudo” ergonômico: vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012, elaborado por Fisioterapeuta; - LTCAT: vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012 (segundo anexo I do documento, de 27/03/2012), elaborado por Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho. Como todos os documentos estavam expirados, o empregador providenciou novos documentos, que também serão objeto de análise, desta vez com as seguintes vigências: - PPRA: dezembro de 2012 a dezembro de 2013, elaborado por Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho; - PCMSO: setembro de 2012 a setembro de 2013, elaborado por Médico do Trabalho; - LTCAT: dezembro de 2012 a dezembro de 2013, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho; - Análise ergonômica dos postos de trabalho: não foi elaborado novo documento, contrariando o que havia sido notificado ao empregador.

⁹ Com o objetivo de não haver sobrecarga de informações, a tabela com toda a estrutura do frigorífico será apresentada no Anexo, enquanto analisamos detidamente setores representativos para os problemas discutidos.

quanto a Análise Ergonômica resumem tais atividades em faqueiro, ajudante de produção, operador de máquinas, balanceiro e Agente SIF.

Devemos ressaltar também que as medições dos agentes quantificáveis (ruído, frio e calor) foram, por assim dizer, resumidas no LTCAT. Poderemos observar, por exemplo, que o 1º Ajudante de produção, Peador, trabalha exposto a uma dose de ruído de 104,39dB para jornada diária de oito horas, como descreve o PPRA. Já o LTCAT encontrou (somente) uma medição, de 88,8dB para os sete postos de trabalho de Ajudante de produção no Abate, independente de suas atividades distintas e sua localização na nória.

O mesmo ocorre para os demais profissionais da linha de produção. Enquanto o Faqueiro Quebrador de Queixo e Desossadores de Cabeça e Queixo laboram expostos a 102,47dB (para jornada de 8h diárias), a medição que resumiu a exposição de 24 faqueiros distintos no Abate a 91,1dB no LTCAT.

As discrepâncias se repetem em vários outros setores, inclusive o setor de Medicina do Trabalho – seja quanto à descrição das atividades, seja quanto às medições realizadas. Enquanto a Análise Ergonômica descreve no setor um Técnico de Enfermagem do Trabalho, o PPRA descreve um Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, e o PCMSO e LTCAT descrevem Fisioterapeuta, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Médico do Trabalho. Alguns setores não são citados em determinados documentos (como o “programa Gente Nossa”, que não é citado no PCMSO, ou o setor de “Rotinas Trabalhistas”, não analisado no LTCAT). Toda a estrutura do frigorífico pode ser verificada no anexo do trabalho.

**Quadro I – Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST para o setor do Abate no Frigorífico
(PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)**

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Abate	Faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro de produção	SIF
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - sangrador	ajudante de produção - peador	operador de máquina - marreteiro	balanceiro	SIF glândula mamária
calor/frio (°C)			30,4	30,4	30,4	20,51	33
ruído (dB)			97,85	104,39	104,6	81,7	96,7
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - primeiro pé direito	ajudante de produção - transpasse do pé direito para o pé esquerdo	operador de máquina - guilhotina de chifre		SIF - cronologia dentária
calor/frio (°C)			33	33,05	33,1		26,8
ruído (dB)			96,8	98	98		94,7
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carreador de "mão"	ajudante de produção - lavador de cabeça	operador de máquina - rolete de couros		SIF - inspeção de cabeça e língua
calor/frio (°C)			33,05	33	32,83		26,3
ruído (dB)			96,78	94,7	97,31		91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carreador de pé e fundação de virilha	ajudante de produção - rastreabilidade	rachador de cabeça, retirador de cérebro e olhos		SIF - inspeção de miúdos
calor/frio (°C)			32,2	16,9	28,07		26,5
ruído (dB)			96,7	90,56	102,47		91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia (fundação) do quarto direito/esquerdo	ajudante de produção - embretador de carcaças	serrador de peito		SIF - inspeção de dianteiro e traseiro
calor/frio (°C)			32,2	11,73	33		16,9
ruído (dB)			96,7	90,27	98,9		97,21

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - segundo pé	vermelhinho (auxiliar de higienização)	serrador de carcaça		SIF-DIF
calor/frio (°C)			32,2	28,07	26,3		18
ruído (dB)			96,7	97,9	98		89
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfola da cabeça direita/esquerda	sala de utensílios			SIF - inspeção de vísceras e buchos
calor/frio (°C)			32,2	27,8			26,5
ruído (dB)			98	70			91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da calda/culatra e oclusão do reto	SUPERVISOR DE PRODUÇÃO			
calor/frio (°C)			33	28,07			
ruído (dB)			98,89	97,9			
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da areata				
calor/frio (°C)			33,6				
ruído (dB)			98,44				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da paleta direita/esquerda				
calor/frio (°C)			32,7				
ruído (dB)			97,21				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de pé, focinho e orelhas				
calor/frio (°C)			32,2				
ruído (dB)			96,7				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desnoca e desloca cupim				
calor/frio (°C)			32,8				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
<i>ruído (dB)</i>			94,76				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - oclusão do exófago e retirada da cabeça				
<i>calor/frio (°C)</i>			33				
<i>ruído (dB)</i>			94,7				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - pré-despança				
<i>calor/frio (°C)</i>			33				
<i>ruído (dB)</i>			98,89				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - despança				
<i>calor/frio (°C)</i>			33				
<i>ruído (dB)</i>			98,9				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separador de vísceras e bucho				
<i>calor/frio (°C)</i>			26,5				
<i>ruído (dB)</i>			91,4				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - quebrador de queixo				
<i>calor/frio (°C)</i>			28				
<i>ruído (dB)</i>			102,47				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desossa de cabeça e queixo				
<i>calor/frio (°C)</i>			28				
<i>ruído (dB)</i>			102,47				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de tripas e buchos				
<i>calor/frio (°C)</i>			26,5				
<i>ruído (dB)</i>			91,24				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de miúdos e bñlis				
calor/frio (°C)			26,5				
ruído (dB)			91,24				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de fraldinha, nervo cervical, diafragma e medulas				
calor/frio (°C)			26,5				
ruído (dB)			90,56				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (sangria e vazio)				
calor/frio (°C)			16				
ruído (dB)			96,56				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (rabo e tendões)				
calor/frio (°C)			16,9				
ruído (dB)			90,56				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (gorduras e sebos)				
calor/frio (°C)			16,9				
ruído (dB)			90,56				
PCMSO	Industrial	Abate	ESTRUTURAÇÃO DE FUNÇÕES IGUAL À DO PPRA, SEM MEDIÇÕES DE RUÍDO, FRIO OU CALOR.				
LTCAT	Industrial	Abate	faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro	SIF
calor/frio (°C)			24,2	24,2	24,2	NÃO MEDIDO	NÃO ANALISADO
ruído (dB)			91,1	88,8	95	87	NÃO ANALISADO

As discrepâncias também ocorrem quanto às medições de ruído, calor e frio realizadas. Tomemos como exemplo o setor de Subprodutos (Quadro II).

Podemos notar que a Análise Ergonômica cita as funções de Operador e Máquinas, Ajudante de Produção e Supervisor de Produção. Já o LTCAT elenca somente Operador de Máquinas e Ajudante de produção, submetidos, respectivamente, a temperatura de 27,5°C e dose de ruído de 102dB para 8 horas de exposição. O PPRA, entretanto, admite todas estas funções, mas dois tipos de operadores de máquinas (Vasos de pressão e trituração/moagem), estes submetidos a temperatura de 40,6°C. Também descreve duas funções para Ajudante de produção (Chifre/Mocotó e Ensacamento/Carregamento), ambos submetidos a 32°C. A dose de ruído admitida para os quatro casos, segundo o PPRA, é de 96,2dB para todos os postos, com exceção do Ajudante de chifre/mocotó, que está submetido a 90,5dB.

As diferenças entre medições de ruído, calor e frio feitas no PPRA e LTCAT 2011/2012 podem ser observadas ao longo de toda a estrutura do frigorífico (vide Anexo). Acreditamos que a exposição das informações na matriz e a análise combinada dos dados permite observar de forma mais célere todas as discrepâncias ocorridas, por assim dizer, do ponto de vista geral e sob o aspecto quantitativo. Mais adiante passaremos a analisar de forma mais detida as circunstâncias observadas na inspeção *in locu*, com a análise do ponto de vista qualitativo da realidade encontrada na planta frigorífica.

**Quadro II – Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST para o setor de Subprodutos no Frigorífico
(PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)**

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção	supervisor de produção
PPRA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas - trituração e moagem	ajudante de produção - chifre e mocotó	supervisor de produção
calor/frio (°C)			40,06	32	32
ruido (dB)			96,2	90,5	96,22
PPRA	Industrial	Subprodutos	operador de máquina - Vasos de pressão	ajudante de produção - ensacamento e carregamento	
calor/frio (°C)			40,06	32	
ruido (dB)			96,2	96,2	
PCMSO	Industrial	Subprodutos	operador de maquinas I,II E III	ajudante de produção - ensacamento e carregamento	supervisor de produção
LTCAT	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção	
calor/frio (°C)			27,5	27,5	
ruido (dB)			102	102	

1.2.2. Síntese de medições de agentes quantificáveis

Passamos agora a uma segunda análise feita também do ponto de vista quantitativo, e disposta em planilha que permite comparações entre as medições feitas nos LTCAT's 2011/2012 e 2012/2013. Ocorre que, diferente do ano 2011/2012, o PPRA com vigência 2012/2013 não fez medições de ruído, calor ou frio. Ainda, o LTCAT 2012/2013 mediu calor, frio e ruído posto a posto, inclusive para todas as funções do Abate (diferente de 2011/2012, quando havia “resumido” todas as quarenta e cinco funções do abate em somente cinco, considerando os Agentes SIF). As medições foram sistematizadas de forma combinada, expostas nos Quadros III e IV, a seguir.

Quadro III – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (vigência 2011/2012): Resumo das medições

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	RISCO RECONHECIDO	% DETERMINADO
administrativo	administrativo	coordenador administrativo	68				
administrativo	almoxarifado	supervisor de almoxarifado	65				
administrativo	almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	67			QUÍMICO	não determina
administrativo	almoxarifado	analista de suprimentos	-				
administrativo	contabilidade	analista financeiro	68				
administrativo	faturamento	analista de faturamento	62,5				
administrativo	inf. Operação	analista de suporte	61,8				
administrativo	limpeza admi.	ajudante de serviços gerais	68			QUÍMICO	não determina
administrativo	registro fiscal	analista fiscal	68				
administrativo	vigilância e portaria	porteiro	72				
administrativo	pátios e jardins	ajudante de serviços gerais	-				
comercial	compra de bovino	gerente	68				
comercial	compra de bovino	analista	65				
comercial	compra de bovino	especialista	68				
comercial	compra de bovino	coordenador de vendas	68				
comercial	compra de bovino	analista de custos	67				
comercial	Regional de AFT	vendedor de varejo	-				
comercial	compra a campo	comprador de bovino	-				
comercial	compra a campo	assistente administrativo	-				
comercial	PCP	analista de PCC	-				
recursos humanos	RH	coordenador	67				
recursos humanos	RH	assistente	71				
recursos humanos	lavanderia e vestiário	ajudante de serviços gerais	92	26,3			
recursos humanos	medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	62				
recursos humanos	restaurante / alimentos	ajudante de serviços gerais	79,5	27,6			
recursos humanos	restaurante / alimentos	cozinheiro	79,5	27,6			
recursos humanos	restaurante / alimentos	supervisor de restaurante	79,5	27,6			
recursos humanos	segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho	88,5				
industrial	abate	faqueiro	91,1	24,2	-		

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	RISCO RECONHECIDO	% DETERMINADO
industrial	abate	ajudante de produção	88,8	24,2	-		
industrial	abate	operador de máquina	95	24,2	-		
industrial	abate	balanceiro	87	-	-		
industrial	corte/expedição com osso	faqueiro	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	corte/expedição com osso	balanceiro	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	corte/expedição com osso	serrador	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	corte/expedição com osso	ajudante de produção	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	corte/expedição com osso	lombador	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	ajudante de produção	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	balanceiro	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	miúdos	faqueiro	88	-	10		
industrial	miúdos	ajudante de produção	88	-	10		
industrial	miúdos	balanceiro	88	-	-		
industrial	bucharia	faqueiro	98	27,2		calor	20%
industrial	bucharia	ajudante de produção	98	27,2		calor	20%
industrial	G.Q.	analista de controle de qualidade	92	25	8 a 12		
industrial	G.Q.	auxiliar de controle de abate	92	25	-35 a 8		
industrial	G.Q.	supervisor de garantia de qualidade	88				
industrial	G.Q.	controle de qualidade / coordenação de pragas	67,9			QUÍMICO	não determina
industrial	couros	ajudante de produção	88	27,5		calor	20%
industrial	curral	ajudante de produção	75				
industrial	curral	recebedor de animais dia	75				
industrial	curral	lavador de veiculos	75				
industrial	G.I.	gerente industrial	71,1				
industrial	limpeza de carretilha	operador de maquinas higienização de carretilhas	90	27,6		calor	20%
industrial	rastreabilidade e tipificação	auxiliar de rastreabilidade	92	25			
industrial	subprodutos	operador de máquinas	102	27,5		calor	20%
industrial	subprodutos	ajudante de produção	102	27,5		calor	20%
industrial	triparia	faqueiro	92,5	25			
industrial	triparia	ajudante de produção	92,5	25			

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	RISCO RECONHECIDO	% DETERMINADO
industrial	desossa dianteira	desossador	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa dianteira	refilador	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa dianteira	ajudante de produção	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa traseira	desossador	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa traseira	refilador	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa traseira	ajudante de produção	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa traseira	balanceiro	91	-	8,1 a 12		
industrial	desossa traseira	operador de máquinas	92	-	8,1 a 12		
industrial	linha de betchers	ajudante de produção	100,1	-	8,1 a 12		
industrial	embalagem primária	ajudante de produção	87,8	-	8,1 a 12		
industrial	embalagem secundária	ajudante de produção	86,9	-	8,1 a 12	frio	20%
industrial	embalagem secundária	operador de máquina	87,5	-	8,1 a 12	frio	20%
industrial	embalagem secundária	balanceiro	87,5	-	8,1 a 12	frio	20%
industrial	caldeira	ajudante de caldeira	80	28		calor	20%
manutenção industrial	manutenção	mecânico	82				
manutenção industrial	manutenção	eletricista	80				
manutenção industrial	manutenção	assistente de manutenção	80				
manutenção industrial	sala de máquina	operador de máquinas	89	28,7		calor	20%
manutenção industrial	ETA	ajudante de produção	70				
manutenção industrial	ETA	operador de máquina	67				
manutenção industrial	ETE	ajudante de produção	67			BIOLÓGICO	não determina
manutenção industrial	ETE	operador de máquina	67			BIOLÓGICO	não determina
industrial	câmara est. Exped. s/ osso	balanceiro	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	câmara est. Exped. s/ osso	ajudante de produção	92	25	-35 a 8	frio	20%
industrial	câmara est. Exped. s/ osso	operador de empilhadeira	92	25	-35 a 8	frio	20%

Quadro IV – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (vigência 2012/2013): Resumo das medições

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO QUÍMICO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?		
administrativo	administrativo	coordenador administrativo	65,87	21		não	não	não		
administrativo	almoxarifado	supervisor de almoxarifado	93,87	29,16		não	não	não		
administrativo	almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	93,87	29,16		não	não	não		
administrativo	almoxarifado	analista de suprimentos	93,87	29,16		não	não	não		
administrativo	contabilidade	analista de contabilidade	65,87	21		não	não	não		
administrativo	faturamento	analista de faturamento	62,3	22		não	não	não		
administrativo	inf. Operação	analista de suporte	74	28,7	18,6	não	não	não		
administrativo	limpeza adm.	ajudante de serviços gerais	65,87	21		não	não	não		
administrativo	pátios e jardins	ajudante de serviços gerais	78,23	37,82		não	não	não		
administrativo	registro fiscal	analista fiscal	65,87	21		não	não	não		
administrativo	vigilância e portaria	porteiro	78,29	37,65		não	não	não		
administrativo	vigilância e portaria	supervisor de segurança patrimonial	78,29	37,65		não	não	não		
comercial	compra de bovino	gerente	61,2	21,3		não	não	não		
comercial	compra de bovino	analista	61,2	21,3		não	não	não		
comercial	compra de bovino	especialista	61,2	21,3		não	não	não		
comercial	gerência de divisão de carnes	vendedor	65,2	21,3		não	não	não		
comercial	gerência de divisão de carnes	coordenador de logística	65,87	21		não	não	não		
comercial	gerência de pequeno varejo	vendedor	65,2	21,3		não	não	não		
comercial	logística divisão de carnes	assistente administrativo	65,87	21		não	não	não		
comercial	logística divisão de carnes	supervisor de logística	65,87	21		não	não	não		
recursos humanos	RH	coordenador	65,87	21		não	não	não		
recursos humanos	RH	assistente	65,87	21		não	não	não		
recursos humanos	lavanderia e vestiário	ajudante de serviços gerais	88,15	37,89		qual.	interm.	não		
recursos humanos	lavanderia e vestiário	assistente de lavanderia	88,15	37,89		qual.	interm.	não		

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	
recursos humanos	medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	77,19	25,3		qual.	habitual	sim		10%
recursos humanos	recrutamento / gente nossa	analista de RH	65,87	28		não	não	não		
recursos humanos	restaurante / alimentos	ajudante de serviços gerais	72,43	37,21		não	não	não		
recursos humanos	restaurante / alimentos	cozinheiro	72,43	37,21		não	não	não		
recursos humanos	restaurante / alimentos	supervisor de restaurante	72,43	37,21		não	não	não		
recursos humanos	rotinas trabalhistas	analista de RH	65,87	21		não	não	não		
recursos humanos	segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho	89,2	29,5		qual.	interm.	não		
industrial	abate	marreteiro	106,5	29,6		qual.	interm.	não		
industrial	abate	peador	106,5	29,6		qual.	interm.	não		
industrial	abate	sangrador	97,86	29,6		qual.	interm.	não		
industrial	abate	faqueiro 1 °pé	97,76	32,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - glândula mamária	97,72	32,06		qual.	interm.	não		
industrial	abate	carreador de mão	97,71	32,07		qual.	interm.	não		
industrial	abate	fundação de virilha	96,75	31,35		qual.	interm.	não		
industrial	abate	esfola do quarto dir/esq.	97,5	33,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	transpasse pé dir/esq.	99	34,02		qual.	interm.	não		
industrial	abate	faqueiro 2° pé	97,69	32,5		qual.	interm.	não		
industrial	abate	operador de guilhotina de chifre	98,3	32,12		qual.	interm.	não		
industrial	abate	esfola de cabeça dir/esq.	98,2	31,4		qual.	interm.	não		
industrial	abate	esfola de calda / culatra / oclusão do reto	98,95	33,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	esfola de areata	98,43	33,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	esfola de paleta dir/esq.	98,43	33,5		qual.	interm.	não		
industrial	abate	retirador de patas/focinho/orelha	97,1	32,5		qual.	interm.	não		
industrial	abate	operador de rolete de couros	98,31	32,85		qual.	interm.	não		
industrial	abate	desnuca / desloca de cupim	95,73	32,9		qual.	interm.	não		
industrial	abate	occlusão de exôfago e retirada de cabeça	95,6	33,5		qual.	interm.	não		

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	
industrial	abate	lavador de cabeças	95,8	33,6		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - cronologia dentária	94,3	26,9		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - inspeção de cabeça língua	96,8	26,7		qual.	interm.	não		
industrial	abate	quebrador de queixo	103,52	28,8		qual.	interm.	não		
industrial	abate	rachador de cabeças/retirador de cérebros e olhos	103,52	28,8		qual.	interm.	não		
industrial	abate	desossa da cabeça	103,52	28,8		qual.	interm.	não		
industrial	abate	serrador de peito	98,2	33,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	pré-despança e despança	98,2	34,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	serrador de carcaça	98,2	34,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	separador de vísceras e bucho	92,1	26,9		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - inspeção de miúdos	92,1	27,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - vísceras e buchos	92,1	27,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	separação de tripas e buchos	92,1	27,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	separação de miúdos e bñlis	92,1	27,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - inspeção dianteiro/traseiro	98,1	26,8		qual.	interm.	não		
industrial	abate	retirar medula, fraldinha, nervo cervical e diafragma	91,3	27,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	toailete - vazio e sangria	91,3	28,3		qual.	interm.	não		
industrial	abate	toailete - rabo e tendoes	91,3	28,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	toailete - gorduras e sebos	98,3	28,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	rastreabilidade	91,3	27,3		qual.	interm.	não		
industrial	abate	balanceiro	81,6	21,2		qual.	interm.	não		
industrial	abate	SIF - DIF dianteiro/traseiro	91,3	22		qual.	interm.	não		
industrial	abate	embretador de carcaças	91,2		11,81	qual.	interm.	não		
industrial	abate	vermelhinho	98,1	28,9		qual.	interm.	não		
industrial	abate	supervisor de produção	98,1	29,1		qual.	interm.	não		
industrial	abate	sala de utensilios	70,1	28,1		qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com	balanceiro	91,2		12,5	qual.	interm.	não		

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	
	osso									
industrial	corte/expedição com osso	embretador de carcaças	91,1		11,3	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	serrador	92,1		12,1	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	vermelhinho	91,2		11,72	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	ajudante de produção	90,2		11,32	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	lombador	90,9		11,9	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	supervisor de produção	92,28		12,4	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	assistente industrial	90,1		11,5	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	assistente industrial	90,1		11,5	qual.	interm.	não		
industrial	corte/expedição com osso	stretch carcaça	93,2		12,5	qual.	interm.	não		
industrial	expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	91		11,2 a -32	não	não	não		20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	batedor de caixas	94,2		10,3 a 11,2	não	não	não		20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	estoquista	94,1		10,3 a -32	não	não	não		20%
industrial	expedição de carnes e miúdos	balanceiro	91,3		10,3	não	não	não		20%
industrial	miúdos	refilador	91		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	operador de centrífuga	89,2		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	vermelhinho	89,2		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	ajudante de produção	89,2		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	supervisor de produção	89,2		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	balanceiro	89,2		15,3	qual.	interm.	não		
industrial	miúdos	resfriamento de miúdos	89,2		9,14	qual.	interm.	não		20%
industrial	bucharia suja	separador de buchos	103,1	31,43		qual.	interm.	não		
industrial	bucharia suja	buchão	103,1	31,43		qual.	interm.	não		
industrial	bucharia suja	separador de buchinho - serra fita	103,1	31,43		qual.	interm.	não		
industrial	bucharia limpa	refil do bucho	87,2	23,1	9,1	qual.	interm.	não		20%

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIJO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	
industrial	bucharia limpa	cozimento de bucho	87,2	23,1	9,3	qual.	interm.	não		20%
industrial	G.Q.	analista de controle de qualidade	91,3	29,1	15,3	qual.	interm.	não		
industrial	G.Q.	auxiliar de controle de abate	93,4	23		qual.	interm.	não		
industrial	G.Q.	auxiliar de controle de qualidade - carnes e miúdos	93,5		12,3	qual.	interm.	não		20%
industrial	G.Q.	supervisor de garantia de qualidade	91,3	29	16,1	qual.	interm.	não		
industrial	G.Q.	auxiliar de controle de qualidade - miúdos triparaia e bucharia	89,2	31	15,8	qual.	interm.	não		
industrial	G.Q.	SIF - assistente adm. Exec.	62,3	28	22	qual.	interm.	não		
industrial	G.Q.	controle de qualidade / coordenação de pragas	74	37,22		qual.	interm.	não	sim	não determina o %
industrial	couros	ajudante de produção	85,23	37,35		qual.	interm.	não		
industrial	couros	faqueiro	85,23	37,35		qual.	interm.	não		
industrial	curral	ajudante de produção	86,2	38,7		qual.	interm.	não		
industrial	curral	recebedor de animais dia	82,3	38,7		qual.	interm.	não		
industrial	curral	recebedor de animais noite	81,4	32		qual.	interm.	não		
industrial	curral	lavador de veículos	83,2	38,4		qual.	interm.	não		
industrial	G.I.	gerente industrial	90,6	28,9	21,8	qual.	interm.	não		
industrial	G.I.	analista administrativo produção	90,6	28,9	21,8	qual.	interm.	não		
industrial	limpeza de carretilha	operador de maquinas higienização de carretilhas	89,5	38,3		qual.	interm.	não	sim	20%
industrial	limpeza industrial	ajudante de serviços gerais / quente	89,4	32,1		qual.	interm.	não	sim	não determina o %
industrial	limpeza industrial	assistente industrial	90,1	32,1		qual.	interm.	não	sim	não determina o %
industrial	limpeza industrial	ajudante de serviços gerais / fria	90,1		11,8	qual.	interm.	não	sim	não determina o %
industrial	limpeza industrial	supervisor de higienização	87,6	30,2	15,2	qual.	interm.	não	sim	não determina o %

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO QUÍMICO	
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	% do adicional
industrial	PCP	supervisor de PCP e estoque	90,8	29,1	15,3	qual.	interm.	não		
industrial	PCP	analista de estoque fisico	90,8	29,1	15,3	qual.	interm.	não		
industrial	rastreabilidade e tipificação	auxiliar de rastreabilidade - abate	91,1	17,2		qual.	interm.	não		
industrial	rastreabilidade e tipificação	auxiliar de rastreabilidade - curral	82,1	32,3		qual.	interm.	não		
industrial	rastreabilidade e tipificação	auxiliar de rastreabilidade	92	27,1	15,9	qual.	interm.	não		
industrial	subprodutos	ajudante de produção - chifre e mocotó	91,2	32,3		qual.	interm.	não		
industrial	subprodutos	ajudante de produção - ensacamento e carregamento	97	38,1		qual.	interm.	não		20%
industrial	subprodutos	ajudante de produção - trituração e moagem	97	38,1		qual.	interm.	não		20%
industrial	subprodutos	operador de máquinas e vasos de pressão	97,1	42,3		qual.	interm.	não		20%
industrial	subprodutos	supervisor de subprodutos	97	38,1		qual.	interm.	não		20%
industrial	T.Q.F.	analista de qualidade total	92	29,2	15,7	qual.	interm.	não		
industrial	triparia	desmanchador e puxador/lavador	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	virador de tripa	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	ajudante de produção - mesa refil de tripas	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	operador de máquina - raspagem de mucosa	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	ajudante de produção - amarra/separa as tripasa	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	ajudante de produção - salga as tripas	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	vermelhinho	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	triparia	supervisor de produção	92,31	31,23		qual.	interm.	não		
industrial	desossa	balanceiro	91		10,4 a 12,9	não	não	não		

DEPTO.	SETOR	FUNÇÃO	RISCOS FÍSICOS			RISCO BIOLÓGICO			RISCO	% do adicional
			RUÍDO (dB)	CALOR (°C)	FRIO (°C)	qualitativa?	intermitente ou habitual?	adicional?	QUÍMICO	
industrial	desossa	desossador	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	desossa	refilador	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	desossa	ajudante de produção	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	desossa	operador de máquina	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	desossa	supervisor de produção	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem primária	ajudante de produção	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem primária	operador de máquina	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem primária	balanceiro	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem primária	supervisor de produção	91		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem secundária	ajudante de produção	86,9		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem secundária	operador de máquina	86,9		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem secundária	balanceiro	86,9		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	embalagem secundária	supervisor de produção	86,9		10,4 a 12,9	não	não	não		
industrial	mezanino	ajudante de produção	76,3	30		não	não	não		
industrial	caldeira	ajudante de caldeira	82,3	38,2		não	não	não		
industrial	caldeira	operador de caldeira	78,3	42,2		não	não	não		20%
manutenção industrial	manutenção	mecânico	86,3	37,1	12,3	qual.	interm.	não		
manutenção industrial	manutenção	eletricista	86,3	37,1	12,3	não	não	não		30% (*)
manutenção industrial	manutenção	supervisor de manutenção	86,3	37,1	12,3	não	não	não		
manutenção industrial	manutenção	assistente de manutenção	75,3	25	22	não	não	não		
manutenção industrial	sala de máquina	operador de máquinas	94,1	29,3	12,4	não	não	não	sim	
manutenção industrial	sala de máquina	analista de manutenção	93,1	29,3	12,4	não	não	não	sim	
manutenção industrial	ETA	operador de tratamento	73,1	29		não	não	não	sim	
manutenção industrial	ETE	operador de máquina	68	38		qual.	habitual	sim		40%
manutenção industrial	ETE	operador de tratamento	68	38		qual.	habitual	sim		40%
manutenção industrial	ETE	supervisor de meio ambiente	68	38		qual.	interm.	não		

(*) risco de choque elétrico

2. Análise qualitativa dos programas de SST, diante do ambiente inspecionado: a inspeção *in locu*

Na data de 05 de outubro de 2012 foi iniciada inspeção na planta do Frigorífico, ocasião em que diversos empregados foram entrevistados e foram solicitados documentos com o objetivo de se analisar as condições de trabalho no estabelecimento. Em que pese a importância de setores que estão no Departamento Administrativo, Comercial e Recursos Humanos, a inspeção centrou foco no Departamento Industrial, em razão das condições de trabalho da linha de produção.

2.1. A Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho

Foi realizada uma análise combinada dos documentos inicialmente apresentados como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA 2011/2012), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO 2011/2012), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT 2011/2012) e “Laudo” Ergonômico (2011/2012).

Iniciamos a análise do setor de Abate, representativo quanto aos problemas encontrados na inspeção. Como já foi introduzido, analisamos a linha de produção e observamos **45 (quarenta e cinco) funções diferentes** entre o momento que o bovino é abatido e o momento em que é pesado na balança, dentro do setor de Abate. Destas, 24 (vinte e quatro) funções são especializações da atividade de faqueiro, 07 (sete) funções são especializações da atividade de ajudante de produção, 06 (seis) funções são especializações da atividade de operador de máquina, 06 (seis) funções são especializações da atividade de agente do SIF (Sistema de Inspeção Federal), além do balanceiro e supervisor de produção. Estas atividades estão descritas sumariamente abaixo:

1) Operador de máquina – Marreteiro: no Box de atordoamento (nível acima do chão):

Trabalha no Box de atordoamento, imobilizando e insensibilizando os animais com o auxílio de marreta pneumática.

- 2) Ajudante de produção – peador: na praia de vômito (nível do chão)
Faz a lavagem perianal do animal atordoado, “pea” o pé esquerdo do animal, prendendo-o na corrente de aço de colocando-o no guincho para ser içado e entrar na nória.
- 3) Faqueiro – sangrador: na calha de sangria (nível do chão)
Faz a abertura da barbela do bovino com uma faca, corta jugulares e aorta, fazendo o sangramento.
- 4) Faqueiro – primeiro pé-direito: na plataforma de esfola
Esfola (retira o couro) do primeiro pé até a altura dos joelhos e retira mamas (no caso de fêmeas).
- 5) SIF – glândula mamária: abaixo da plataforma de esfola
Faz a inspeção de glândulas mamárias, no caso de fêmeas.
- 6) Faqueiro – carreador de “mão”: abaixo da plataforma de esfola
Esfola parte inferior e “mão” do animal, cortando tendões e deixando os cascos pendurados apenas pelo couro.
- 7) Faqueiro – retirador de pé e fundação de virilha direita/esquerda: na plataforma de esfola
Faz a fundação na virilha e retira os tendões, retira o pé na altura do joelho.
- 8) Faqueiro – esfola (fundação) do quarto direito/esquerdo: na plataforma de esfola
Faz a retirada (esfola) do couro da parte traseira do animal (quarto).
- 9) Ajudante de produção – transpasse do pé direito para o esquerdo: na plataforma de esfola
O boi está içado pelo pé esquerdo, e o direito neste momento já está esfolado. O ajudante fará a troca dos dois pés no içamento, quando o animal passa a ser içado pelo pé direito, e o esquerdo vai ser esfolado.

10) Faqueiro – segundo pé: na plataforma de esfolagem

Realiza a esfolagem (retirada do couro) do segundo pé.

11) Operador de máquina – guilhotina de chifre: abaixo da plataforma de esfolagem

Corta os chifres do boi e os joga no “shout”¹⁰.

12) Faqueiro – esfolagem da cabeça direita/esquerda: abaixo da plataforma de esfolagem

Esfolagem do couro que fica no pescoço, cabeça, partes laterais (bochechas) e testa do animal.

13) Faqueiro – esfolagem da calda/culatra e oclusão do reto: plataforma de esfolagem

Esfolagem da calda, riscando o canal do reto e retirando o couro. É feita uma incisão ao redor do ânus e colocação de um plástico que evita a contaminação com fezes com o restante do bovino.

14) Faqueiro – esfolagem da areata: plataforma de esfolagem

Retirada da maior parte do couro das costas do animal.

15) Faqueiro – esfolagem da paleta direita/esquerda: abaixo da plataforma de esfolagem

Retirada do couro das pernas dianteiras do animal.

16) Faqueiro – retirador de pé, focinho e orelhas (próximo ao rolete, abaixo da plataforma de esfolagem)

Corte dos pés, focinho, orelhas, cada um jogado em seu shout.

17) Operador de máquina – rolete de couros: diretamente no chão – estava sem óculos de segurança incolor.

O empregado prende uma parte do couro em uma corrente, que é movimentada por um motor e arranca todo o couro do animal.

¹⁰ Shouts” são recipientes em que são descartadas diversas partes do animal abatido, e estes recipientes tem uma ligação direta com outros setores, por meio de tubulação. Assim, é possível se descartar, por exemplo, o chifre, cartilagens, sebo, etc, e este material será direcionado imediatamente ao setor correspondente (subprodutos ou miúdos, por exemplo).

18) Faqueiro – desnuca e desloca cupim: diretamente no chão
o cupim é deslocado do animal, os tendões do pescoço são cortados, é cortada a última vértebra e é separada a cabeça da carcaça.

19) Faqueiro – oclusão do exôfago e retirada da cabeça: diretamente no chão
Separação do exôfago da traqueia, amarrando com barbante o canal por onde passa o rúmen, deslocando a língua, enquanto outro desloca o exôfago até seu final e separa a cabeça (que está pendurada pela traqueia), colocando a cabeça no gancho, para ser disponibilizada pelo lavador.

20) Serrador de peito:

É feito um corte na altura do peito do animal, com serra, para que se separe em duas partes

21) Faqueiro – pré-despança:

Abre-se a barriga do animal até o peito. Caso seja uma fêmea, avalia-se se há feto, que é encaminhado ao setor de subprodutos. São descolados rins, parte das vísceras e bucho.

22) Faqueiro: despança

Retira vísceras, pulmão, esôfago, fígado, e os deposita na mesa de evisceração.

23) Faqueiro – separador de vísceras e bucho

Separa, com as mãos, vísceras e bucho, colocando-os nos devidos shoups.

24) SIF – inspeção de miúdos

Examina miúdos na mesa de evisceração

25) Faqueiro – separação de tripas e buchos

Amarra tripas e buchos em pontos específicos de modo a impedir a contaminação.

26) Faqueiro – separação de miúdos e bÍlis

Separa-se os miúdos, jogando-se cada um em seu shout correspondente. A bilis é escorrida em recipiente próprio.

27) Operador de máquina – serrador de carcaça

Com a ajuda de uma serra fita, em plataforma móvel movimentada pelo próprio empregado, o animal (já sem as vísceras) é dividido ao meio.

28) SIF – inspeção de dianteiro e traseiro

A carcaça serrada ao meio é inspecionada pelo agente do SIF.

29) Faqueiro – retira fraldinha, nervo cervical, diafragma e medulas

Retira o nervo cervical, os tendões na parte dianteira da carcaça, enquanto outro retira a fraldinha, os testículos e o vergalho, depositando cada um em um shout que vai até o setor de subprodutos. Retira-se a medula dos dois lados da carcaça e coloca em uma caixa plástica ao lado

30) Faqueiro – toailete (sangria e vazio)

Retirada da carne da altura do pescoço do animal (sangria) enquanto outro faz retirada “do bife do vazio”.

31) Faqueiro – toailete (rabo e tendões traseiros)

Retirada o rabo e os tendões das patas dianteiras e traseiras, colocando cada um em seu shout, da carne da altura do pescoço do animal (sangria) enquanto outro faz retirada “do bife do vazio”.

32) Faqueiro – toailete (gorduras e sebos)

Retirada da gordura e sebos, limpando a carne.

33) Ajudante de produção – rastreabilidade

Etiqueta o bovino, identificando lote, sexo, etc, garantindo a rastreabilidade.

34) SIF – DIF

Observa se carnes com algum problema serão descartadas ou tem segurança para o consumo humano.

35)Balanceiro

Faz a pesagem das carcaças, em ambiente climatizado.

36)Ajudante de produção – Embretador de carcaças

Recebe as carcaças no fim da linha de abate e as organiza, deixando-as na entrada da área resfriada.

À direita da nória:

37)Ajudante de produção – lavador de cabeça: diretamente no chão

Pega-se a cabeça do guincho, lava-se com água em mangueira de alta pressão, e coloca-se a cabeça na nória específica de cabeça.

38)SIF – cronologia dentária: diretamente no chão

Faz inspeção dos dentes do animal.

39)SIF – inspeção de cabeça e língua: diretamente no chão

Faz inspeção da cabeça e língua do animal.

40)Faqueiro: quebrador de queixo: diretamente no chão

Recebe a cabeça da nória e a coloca em uma bancada, quebrando o queixo com a ajuda de uma alavanca.

41)Faqueiro: desossa de cabeça e queixo: diretamente no chão

Recebe a cabeça e o queixo e na bancada retira carnes da bochecha, cartilagens e as depositam em shouts que as levarão ao setor de miúdos.

42)Operador de máquina: rachador de cabeça / retirador de cérebro e olhos:
diretamente no chão

Com as carnes da cabeça retiradas pelo colega, a cabeça é repassada a outro faqueiro para que este retire os olhos da cabeça, rache a cabeça ao meio (com a máquina) e retire o cérebro. Olhos e cérebro serão descartados e a cabeça é depositada em shout que vai até o setor de subprodutos.

43)Ajudante de produção – vermelhinho

Realiza a limpeza do piso, retirando os resíduos com rodos, pás, jogando água na hora do almoço;

44)Ajudante de produção – sala de utensílios

O colaborador determinado pelo supervisor fica nesta sala, organizando os materiais, utensílios, luvas, equipamentos, aventais, ferramentas...

45)Supervisor de produção

Coordena as atividades do setor

Em virtude da organização e método de trabalhos típicos da indústria frigorífica, todas estas atividades são desempenhadas pelos empregados de forma repetitiva ao longo da jornada de trabalho (à exceção do Supervisor de produção). No momento da inspeção estas atividades foram filmadas, por entre 01 e 02 minutos cada uma, com o objetivo de se observar os ciclos de trabalho das funções.

Em que pese existir um documento que supostamente faria a **Análise Ergonômica dos postos de trabalho (2011/2012)**, que se autodenomina **laudo**, feito por fisioterapeuta, apresentado em 09 de outubro de 2012, a descrição das atividades desempenhadas é completamente abreviada e não leva em conta as particularidades de cada atividade no abate. Por exemplo, o documento resumiu as 24 (vinte e quatro) atividades diferentes dos faqueiros na seguinte descrição:

“FAQUEIRO: Especialista em determinados tipos de atividade de abate como atordoamento, sangria, retirada do couro, etc. Promover as separações de couros dos animais com utilização de face e roseta. Subordinado ao líder a um supervisor, função ligada diretamente a produção, Garantir/cumprir com o padrão de qualidade estabelecido e seguir os procedimentos aprovados na empresa, executar outras atividades de acordo com orientações recebidas inerentes à função” (sic). **Lauda Ergonômico, pág. 12.**

É notório que o Abate é o centro nervoso do Frigorífico, e que as atividades de corte desempenhadas pelos faqueiros são completamente distintas entre si, a depender do deslocamento do bovino na nória e da secção que deve ser feita. Apesar da complexidade destes postos de trabalho, o documento foi capaz de enunciar todos os faqueiros como “*especialistas em determinados tipos de atividade de abate como atordoamento, sangria, retirada do couro, etc.*”, (grifo nosso) como se fosse possível descrever o trabalho pormenorizado de cada faqueiro, em cada parte do bovino, a partir desta generalização, e como se aquela linha de produção pudesse ser resumida em “atordoamento, sangria e retirada do couro” – tanto que foi necessário o uso da expressão *etcetera*.

O mesmo ocorre com os Ajudantes de produção, que figuram em 07 (sete) atividades distintas: peador, transpasse de pé direito para o esquerdo, lavador de cabeça, rastreador, embretador de carcaças e “vermelhinho”, além do ajudante na sala de utensílios. Aqui o “laudo” ergonômico relata a função da seguinte maneira:

“AJUDANTE DE PRODUÇÃO: Promove (retirada de língua dos animais abatidos, limpeza de cabeça, pialo de patas, controle de guincho, retirada do couro através do rolete, separa os miúdos da mesa de evisceração, limpeza do ambiente de trabalho, retira o excesso de gordura das carcaças e promove o deslocamento do animal para ser abatido). Executar outras atividades de acordo com orientações recebidas inerentes à função” (sic). Laudo Ergonômico, pág. 13.

O documento cita como exemplo do trabalho dos ajudantes de produção a retirada da língua dos animais abatidos, a separação dos miúdos e retirada do excesso de gordura – quando na verdade quem realiza tais tarefas são faqueiros, e quem faz a retirada do couro através do rolete é o operador de máquina.

Quanto aos operadores de máquina a descrição é a seguinte:

“OPERADOR DE MÁQUINA: As atividades consistem em operar máquina e/ou equipamento de produção no abate de bovinos. Promover a programação e regulagem de tais equipamentos afim de melhor condução do processo, a partir

dos insumos e matérias-primas (marreteiro, serradores)” (sic).
Laudo Ergonômico, pág. 13.

Neste caso não houve especificação de **quais máquinas são operadas** por cada operador, e também não foram relatados os operadores de guilhotina de chifre, rolete de couros e máquina de rachar a cabeça, admitindo-se que os serradores de peito e de carcaça tenham sido contemplados na palavra “serradores”.

Para os balanceiros a descrição foi:

“BALANCEIRO DE PRODUÇÃO: Executar serviços de apoio á produção, fornecer e receber informações sobre pesagem dos produtos; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos controles de produção; preparar e emitir relatórios e planilhas; executar serviços gerais de produção” (sic). Laudo Ergonômico, pág. 13.

Para as quatro atividades foram assumidos códigos de registro do sistema OWAS (Ovako Wordking Posture Analysing System), com a representação geral de posições do dorso, membros superiores e inferiores, e a postura assumida por todos os empregados nestas funções é resumida assim:

“POSTURA ASSUMIDA: Exige-se coordenação motora ampla e fina, destreza, articulação dos membros superiores e inferiores, postura em pé, movimentos repetitivos para retirada de peças bovinas, rotação e flexão de tronco e esforço físico para deslocamento de matéria-prima com peso entre 05 e 23 Kg” (sic). Laudo Ergonômico, pág. 13-14.

Às páginas 14 e 15 do Laudo é feita a descrição do *Espaço físico, Análise de atividades das funções e Esforço físico*. Aqui o documento fala genericamente do “colaborador”, sem fazer menção à que determinada função se reporta. Quando fala em revezamento, por exemplo, o documento diz: “Em algumas atividades há revezamento de atividades entre os executores durante a jornada de trabalho (...)” (sic, grifo nosso), não havendo especificação de que atividades devem sofrer revezamento, e de quanto tempo deve ser o revezamento. Laudo Ergonômico, pág. 14, § 5º, grifo nosso.

A descrição do Esforço Físico feita no documento não poderia ser mais precária:

“a atividade apresenta esforço físico que varia de leve a moderado devido ao esforço empregado no exercício da função e às posturas assumidas durante o ato. O esforço físico é variável, pois com carregamento de peso, transporte ou movimentação de carga aumenta a possibilidade de assumir posturas inadequadas”. Laudo Ergonômico, Esforço Físico, pág. 14, § 6º.

O mesmo ocorre com a descrição do mobiliário/equipamento. A partir deste ponto (página 15 do Laudo Ergonômico) o documento enuncia que “o equipamento principal a ser utilizado é pistola pneumática”, sem fazer alusão à infinidade de outros equipamentos manuseados pelos empregados do abate (a começar pelas facas).

Durante todo o tempo observou-se que a descrição das atividades é feita sem que se possa concluir objetivamente de que atividades ou funções se fala, pois somente é utilizado o termo “colaborador”, e não sua função específica, na maior parte das vezes, como no exemplo a seguir.

“O colaborador apoia a mangueira e direciona o jato de água na carcaça. A mangueira fica o tempo todo aberta e só é fechada para as pausas. O apoio para anotas as planilhas e a almofada para molhar o carimbo fica fixado atrás do colaborador que fica sobre a plataforma. Os colaboradores utilizam carimbos, canetas de marcação de corte e raspador” (Sic) Laudo Ergonômico, Esforço Físico, pág. 16, § 1º.

A despeito da descrição sem ligação com o nome da atividade, em alguns casos foi possível depreender quais são as funções executadas em razão do conhecimento do processo de produção do frigorífico. Neste exemplo acima, depreende-se que foram citadas a função do Ajudante de produção “lavador de cabeças” e a função de Ajudante de produção “rastreador”. Foram ligadas, no mesmo parágrafo, duas atividades cujos colaboradores se situam em pontos diferentes no processo produtivo. O lavador de cabeças se encontra logo após a oclusão do exôfago, no piso baixo do abate, enquanto os rastreadores estão em outros pontos do processo produtivo. Um comentário importante acerca deste ponto também se deve ao fato de que a mangueira utilizada pelo lavador de cabeças **não estava aberta o tempo todo**, como cita o documento, mas sim era aberta e fechada pelo empregado a cada cabeça de bovino lavada – e a torneira localizada acima do nível da cabeça do empregado, resultando em movimentação de seus braços para cima, por cerca

de 1400 vezes a cada jornada de trabalho (uma para abrir, uma para fechar a torneira a cada cabeça), considerando o abate de 700 cabeças em média, por dia. Interessante é que o próprio Laudo Ergonômico traz como recomendação, à sua página 16, que se evite a elevação e abdução de ombros e braços, o que não é praticado neste posto de trabalho.

A propósito, com relação às recomendações, observa-se que:

- foi sugerida a adoção de rodízios de função, não elucidando, entretanto, como deve ser o rodízio (quem deve trocar com quem, de quanto em quanto tempo...);

- foi sugerida a adoção de pausas durante a produção, de dez minutos, não determinado de quanto em quanto tempo a pausa deve ser feita;

Observamos também que a Análise Ergonômica apresentada nem de longe alcançou sua função mais basal, segundo determinado pela Norma Regulamentadora nº 17, qual seja: **a avaliação da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores** (item 17.1.2). Afinal, a NR-17 prevê que as condições de trabalho e a organização do trabalho devem ser adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado (17.5.1 c/c 17.6.1). **Assim, as normas de produção, o modo operatório, a exigência de tempo, a determinação do conteúdo do tempo, o ritmo de trabalho e o conteúdo das tarefas devem todos ser adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e não o contrário.**

A avaliação do “Laudo Ergonômico” possibilitou concluir que, para nenhuma das funções na linha de produção foi feita **análise, de fato**, dos postos de trabalho, pois não houve nem mesmo observação e descrição de cada posto, com seus ciclos de tempo de trabalho para cada tarefa. Em tempo, o ciclo de tempo de trabalho é definido como o tempo necessário para que se complete uma sequência de elementos ou tarefa (por exemplo, esfolar uma cabeça). Ainda, segundo Silverstein, Fine e Armstrong, 1986, *apud* Barreira¹¹ (1994, pág. 25), tarefas cujo ciclo de tempo é igual ou menor que 30 segundos

¹¹ BARREIRA, Thaís Helena de Carvalho Barreira. **Fatores de Risco de Lesões por Esforços Repetitivos em uma Atividade Manual**. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 1994.

são classificadas como de alta repetitividade. A partir dos vídeos realizados na inspeção de 05 de outubro de 2012, por exemplo, foi observada a seguinte média de ciclos de tempo para algumas funções:

- Faqueiro – desnuca e desloca cupim: 15 cortes em 21 segundos, aproximadamente.
- Faqueiro – esfolia da paleta direita/esquerda: 11 cortes em 15 segundos;
- Faqueiro – esfolia da cabeça direita/esquerda: 21 cortes em 22 segundos;

O “Laudo” Ergonômico apresentado, entretanto, não quantificou o esforço físico realizado pelos empregados, nem a repetitividade das tarefas, considerando o processo de avaliação das atividades que deveria existir. Desta forma, o empregador foi **autuado** tendo em vista que não houve, de fato, análise dos postos de trabalho do frigorífico no documento apresentado a título de “Laudo Ergonômico”, auto este capitulado na ementa “realizar análise ergonômica do trabalho que não aborde aspectos relacionados ao trabalho”.

O empregador foi **notificado** (em 26 de novembro de 2012 e 30 de janeiro de 2013) a elaborar Análise Ergonômica de TODOS os postos de trabalho do Frigorífico, nos termos do item 17.1.2 da Norma Regulamentadora nº 17, considerando, para tanto, que as normas de produção, o modo operatório, a exigência de tempo, a determinação do conteúdo do tempo, o ritmo de trabalho e o conteúdo das tarefas devem todos ser adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores, e não o contrário. Também devem ser considerados, para todos os postos de trabalho, os ciclos de tempo de cada tarefa, o número médio de movimentos feitos para execução de cada tarefa, e o gasto metabólico em cada posto de trabalho, qualificando as funções segundo grau de repetitividade e sobrecarga muscular estática e/ou dinâmica.

O empregador, entretanto, **não cumpriu a notificação**, pois não apresentou, até o fim da fiscalização, em 30 de janeiro de 2013, nenhum documento a título de Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho, conforme foi notificado a fazer. Assim, foi **novamente autuado**, na mesma ementa anterior.

2.2. *A organização do trabalho e a questão das pausas ergonômicas*

Ainda com relação às questões ergonômicas e à organização do trabalho, observamos a partir das entrevistas feitas com os empregados no setor de Abate que estes empregados realizavam somente duas pausas de 05 (cinco) minutos para ir ao banheiro, a primeira às 09 horas da manhã, a segunda às 15h. Estas pausas não eram registradas em planilhas ou controle de ponto. A adoção destas pausas, pré-determinadas e de prazo exíguo para a ida ao banheiro, se traduz na adequação das características psicofisiológicas dos empregados à organização do trabalho – e não o contrário, como é preconizado pela legislação de saúde do trabalhador. Em razão desta situação, o empregador foi **autuado** por “deixar de adequar a organização do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores e/ou à natureza do trabalho a ser executado”.

Também foi constatado que os empregados do setor de Abate, assim como Bucharia, Triparia, Subprodutos e Miúdos, embora não estejam submetidos a frio, também fazem jus a pausa (neste caso para recomposição muscular, dado que seus empregados laboram expostos à notória sobrecarga muscular dinâmica e estática). Com a justificativa de não estarem submetidos a frio, o Frigorífico não propiciava aos empregados destes setores a realização de pausas além do horário de almoço e da descrita para ir ao banheiro (para o Abate, de 05 minutos pela manhã, e 05 minutos à tarde).

Antes da publicação da Norma Regulamentadora nº36, somente podíamos contar com a previsão de pausas na NR-17 para estes casos. Assim, a Norma Regulamentadora nº 17 prevê (em seu item 17.6.3, caput e alínea “b”), que “nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, e a partir da análise ergonômica do trabalho, devem ser incluídas pausas para descanso”. E notoriamente estes setores estão submetidos à tal sobrecarga.

Em razão da ausência de pausas para os empregados submetidos a sobrecarga muscular dinâmica e/ou estática foi feito o auto de infração por “deixar de conceder pausas para descanso, em atividade que exija sobrecarga muscular estática ou dinâmica”.

Não estávamos ainda em um cenário onde a NR-36 existia, a NR-17 não determina quantas pausas são devidas a cada período de trabalho contínuo,

deixando a cargo da Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho fazê-lo. Entretanto, o documento apresentado a título de “Laudo Ergonômico” se silenciou diante da definição concreta da adoção de pausas em todos os setores, mesmo considerando-se que as atividades desenvolvidas na linha de produção notoriamente representam sobrecarga muscular estática e/ou dinâmica, estando enquadradas conceitualmente em tarefas de alta repetitividade.

O empregador foi então notificado a possibilitar a realização de pausas (de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, ou de 20 minutos a cada 1:40h de trabalho contínuo) aos empregados dos setores submetidos a sobrecarga muscular dinâmica e/ou estática, mesmo não estando submetidos a frio.

A delimitação destas pausas foi feita por analogia aos entendimentos realizados entre Ministério Público do Trabalho e Frigoríficos na Quarta Região do país (Rio Grande do Sul), exemplificada por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 1193/2011. Neste TAC, a partir de sua cláusula décima, o empregador firma o compromisso de “instituir pausas de no mínimo 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados ou 20 minutos de repouso após cada período de 1 hora e 40 minutos de trabalho contínuo, nas atividades que exijam sobrecarga osteomuscular do pescoço, do tronco, dos membros superiores e inferiores, quando desenvolvidas em ambientes não artificialmente frios, mediante escala escrita, atendendo ao disposto no subitem 17.6.3, alínea b, da NR17 da Portaria 3214/78”¹². Em tempo, considera-se que o fato de a Norma Regulamentadora nº 17 não determinar o tempo que deve ser usufruído pelos empregados como pausas para recomposição muscular não exime o empregador de possibilitar aos empregados fazê-las, conforme acórdão da 6ª turma do TST (processo nº TST-RR 1383-42.2010.5.115.0156), sendo devidas horas extras no caso de sua não realização.

Ao fim da fiscalização o empregador **não comprovou** a adoção destas pausas. Assim, o empregador foi **autuado novamente** pela continuidade da infração, não tendo concedido as pausas devidas aos empregados submetidos a sobrecarga dinâmica e/ou estática mesmo após notificado (ementa: deixar de

¹² Disponível em: << http://www.prt4.mpt.gov.br/pastas/noticias/mes_mai011/0205mpt_stamaria.html>>, acesso em 15 de novembro de 2012.

conceder pausas para descanso, em atividade que exija sobrecarga muscular estática ou dinâmica).

O empregador também foi autuado pela falta de pagamento de salário integral aos empregados, consubstanciado em horas extras derivadas da não realização das pausas devidas segundo a NR-17 (a ementa seria “deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado). Por fim, considerou-se devido também o recolhimento do FGTS correspondente a estas verbas, cujo levantamento foi solicitado ao grupo de trabalho de grandes débitos de FGTS da SRTE/MT.

2.3. A exposição a agentes físicos, químicos e biológicos: análise combinada de Laudo Técnico de Condições do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Foram apresentados à fiscalização dois LTCAT's, sendo o primeiro com vigência de 2011 a 2012, elaborado por Engenheiro Mecânico e de Segurança e Saúde no Trabalho, e o segundo foi atualizado em virtude da fiscalização, com vigência de dezembro de 2012 a dezembro de 2013, elaborado por Engenheiro de Segurança e Saúde no Trabalho.

Quanto aos PPRA's também foram apresentados dois documentos, sendo o primeiro, de vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012, elaborado por dois Técnicos de Segurança do Trabalho. O segundo, em razão da ação fiscal, com vigência de dezembro de 2012 a dezembro de 2013, elaborado também por Técnico e Engenheiro de Segurança no Trabalho.

Quanto ao PCMSO também foram apresentados dois documentos, sendo o primeiro com vigência de setembro de 2011 a setembro de 2012, e o segundo com vigência de dezembro de 2012 a dezembro de 2013, ambos pelo Médico do Trabalho.

Os Laudos Técnicos de Condições do Meio Ambiente de Trabalho são um capítulo à parte, sobretudo o primeiro, de 2011/2012. Supostamente trata-se do documento que atestaria, inclusive para fins previdenciários, todas as condições de (in)salubridade nos ambientes de trabalho, e faria o levantamento

dos agentes ambientais em concomitância com os demais programas existentes (no caso, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o Laudo Ergonômico).

Foi constatado que o primeiro LTCAT¹³ apresentado (vigência 2011/2012) “sintetizou” sobremaneira, por assim dizer, as atividades dos empregados. Tomando novamente o setor de Abate como exemplo, temos, assim como no Laudo Ergonômico, a sintetização das 45 (quarenta e cinco) funções em quatro funções: faqueiro, ajudante de produção, operador de máquina e balanceiro. A mesma sintetização pode ser observada para todas as funções da linha de produção.

No LTCAT 2011/2012, para todas as funções, somente houve arbitramento de adicional de insalubridade em razão do frio ou do calor, mesmo havendo exposição a risco químico e biológico. Também deve-se considerar que foi feita uma descrição sintética das funções, e não posto a posto, como deve ser realizado¹⁴. Não houve determinação dos agentes químicos ou dos agentes biológicos – e também não houve determinação de adicional de insalubridade em decorrência destes riscos para nenhuma função.

O LTCAT 2012/2013 sanou parte dos problemas do primeiro LTCAT, pois neste documento houve o Levantamento de Agentes Ambientais “posto a posto” de trabalho. Foram feitas medição de ruído, frio e calor, mas também não houve indicação dos agentes químicos ou biológicos a que os empregados estão expostos, da mesma forma que no documento de vigência 2011/2012. Ainda neste LTCAT (2012/2013) não houve avaliação da exposição a agentes químicos, e a avaliação a agentes biológicos foi feita do ponto de vista qualitativo, considerando ser “*intermitente*” ou “*habitual*”, não havendo especificação dos agentes biológicos, ou da situação que enseja o adicional.

Como o LTCAT é um documento de natureza previdenciária, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em conjunto com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) estão expressamente dispostos dentro da legislação trabalhista (no âmbito da auditoria fiscal do trabalho), foram lavrados os autos de infração em virtude do

¹³ Vide Quadros III com todas as medições do LTCAT 2011/2012.

¹⁴ O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) fez avaliação das doses de ruído e exposição ao calor posto a posto para o ano de 2011/2012.

não reconhecimento dos riscos físicos, químicos e biológicos nas ementas relativas às Normas Regulamentadoras nº 09 e nº 07. De acordo com os dados demonstrados nos três documentos (PPRA, PCMSO e LTCAT), temos a seguinte interpretação:

a) **Quanto ao risco biológico**: não houve reconhecimento dos agentes biológicos em nenhum dos três documentos (PPRA, PCMSO ou LTCAT).

O LTCAT 2012/2013 reconheceu que somente os empregados expostos de forma “Habitual” a riscos biológicos, segundo a avaliação “Qualitativa”, devem receber adicional de insalubridade (são estes: *Auxiliar/Técnico de Enfermagem do Trabalho*, e *Operador de Máquina e Operador de Tratamento da Estação de Tratamento de Efluentes- ETE*). Como o documento não faz menção à situação específica que enseja o adicional de insalubridade, **supõe-se** que, no caso dos Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, se dê em razão do “contato permanente com pacientes em ambulatório ou estabelecimento destinado ao cuidado com saúde humana”, e no caso dos empregados que trabalham na Estação de Tratamento de Efluentes (**supõe-se** que seja) em razão do contato permanente com “carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos, dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose)” – todas as situações descritas no Anexo 14 da NR-15 (agentes biológicos).

O PPRA 2011/2012 apresentado cita os riscos *biológicos*, relatando como **agentes** biológicos, invariavelmente, o sangue, fezes, rume, o cérebro, as vísceras, as glândulas dos animais e até as vacinas, por exemplo. O PPRA deveria identificar os **agentes biológicos** aos quais os empregados estão submetidos **em virtude do contato** com estes componentes, bem como as medidas de proteção que devem ser adotadas. Ressalte-se, ainda, que nas funções, por exemplo, de faqueiro que faz a esfola da calda e oclusão do reto dos animais há risco de contato com as fezes do bovino, e este risco não foi identificado. No caso do peador não foi identificado nenhum risco biológico. No caso do faqueiro que faz a separação de miúdos e bÍlis, a bÍlis não foi identificada como fonte de risco.

O PCMSO's 2011/2012 também não relacionou os agentes biológicos presentes no ambiente de trabalho. Ao contrário, este documento seguiu a

linha de descrição do PPRA e do LTCAT, identificando genericamente os “*microorganismos, vísceras, glândulas, fezes, sangue, cabeças, carcaça bovina, fungos, resíduos de produção, mucosa, gorduras, sebos, etc*” como agentes biológicos.

Nenhum dos três documentos atacou a questão do possível contato dos empregados com animais doentes por brucelose, carbunculose, tuberculose e outras doenças. Como consequência da falta de identificação dos agentes biológicos, temos a não caracterização dos riscos biológicos e, então, a falta de conclusões acerca de medidas de proteção coletivas e individuais necessárias.

b) Quanto ao risco químico: Não houve, nem no LTCAT 2011/2012, nem no LTCAT 2012/2013, a descrição dos agentes químicos a que os empregados estão expostos. Assim, não é possível observar se a avaliação da exposição e do adicional de insalubridade citados é correta. No primeiro documento não houve determinação de pagamento de adicional de insalubridade em razão do risco químico para nenhuma função, e no segundo houve determinação de pagamento de adicional de insalubridade em virtude de agente químico somente para o empregado que faz a Limpeza de Carretilhas. Entretanto, para que seja possível observar quais os adicionais devidos, bem como as medidas de proteção devidas, é necessário que haja a descrição dos agentes, suas doses de concentração no ambiente, tempo de exposição, entre outros fatores. A partir de então, pode-se fazer a qualificação do agente diante simplesmente da natureza da atividade ou diante da situação de exposição (devendo ser observados ou não a existência de limites de tolerância).

Poder-se-ia imaginar que o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tivessem a identificação dos agentes químicos, para um trabalho sistêmico no campo da saúde do trabalhador. Mas não é possível verificar a identificação dos agentes químicos em nenhum dos dois documentos.

O PPRA 2011/2012 cita os riscos *químicos*, relatando como **agentes** químicos, invariavelmente, os produtos “**sabão e sanitizante**”, quando na verdade deveria identificar quais os **componentes** químicos destes produtos, de acordo com as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos

(FISPQ), e a partir de então, relatar quais os riscos aos quais os empregados estão submetidos em virtude do contato, e as medidas de proteção que devem ser adotadas. Tendo em vista o levantamento equivocado dos agentes químicos e biológicos no ambiente de produção, tanto no PPRA quanto PCMSO (bem como dos riscos a que os empregados estão submetidos e os danos à sua saúde), o empregador foi autuado nas seguintes ementas:

- Deixar de identificar os riscos, na etapa de reconhecimento dos riscos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais”, ementa 1090607;

- Deixar de contemplar, na etapa de reconhecimento dos riscos do PPRA, os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica, ementa 1090666.

O empregador foi **notificado** a *“identificar corretamente os riscos físicos, químicos e biológicos a que estão submetidos os empregados, uma vez que estão sendo identificados, por exemplo: a) Como agentes **químicos**, invariavelmente, os produtos ‘sabão e sanitizante’, quando na verdade dever-se-ia identificar quais são os componentes químicos destes produtos, de acordo com as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), e a partir de então, relatar quais os riscos aos quais os empregados estão submetidos em virtude do contato, e as medidas de proteção que devem ser adotadas; b) como agentes **biológicos**, invariavelmente, o sangue dos animais, o cérebro dos animais, as glândulas dos animais e até as vacinas, por exemplo. O PPRA deve identificar os agentes biológicos aos quais os empregados estão submetidos em virtude do contato com estes componentes, bem como as medidas de proteção que devem ser adotadas”*.

O empregador, entretanto, **não cumpriu** a notificação, pois não houve alteração no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com a identificação correta dos agentes físicos, químicos e biológicos a que estão expostos os empregados do frigorífico, e nem mesmo a descrição dos dados possíveis à saúde dos empregados em razão da exposição ao risco até o fechamento da fiscalização, em 30 de janeiro de 2013.

A única diferença contundente observada entre os antigos e os novos documentos apresentados foi que, no segundo documento o PPRA 2012/2013, às páginas 16 a 19, foi feita a descrição dos produtos químicos utilizados, nos respectivos setores, com nomes comerciais (sem abordagem objetiva dos

agentes químicos presentes, seus componentes, concentração, intensidade ou tempo de exposição dos empregados). Em razão do não cumprimento, **após notificado**, o empregador foi autuado nas seguintes ementas:

- Deixar de incluir, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a etapa de antecipação e reconhecimento dos riscos.

- Deixar de contemplar, na etapa de reconhecimento dos riscos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica, ementa 1090666;

- Deixar de conferir ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, ementa 1070576.

c) Quanto aos riscos físicos:

i. Ruído: Iniciando pelo **ruído**, como já foi comentado, não houve identificação das doses de exposição ao ruído “posto a posto” no LTCAT 2011/2012. Assim, para este período o trabalho de avaliação da exposição a ruído teria ficado prejudicado se não fossem as medições existentes no PPRA 2011/2012. Já o LTCAT 2012/2013 se ocupou de implementar as medições de ruído, frio e calor para todos os postos de trabalho, segundo as funções (não havendo as mesmas medições no PPRA). A partir de uma análise conjunta dos dados (do PPRA 2011/2012 e do LTCAT 2012/2013), observa-se que os empregados que laboram nas funções de 1) Marreteiro (operador de máquina), 2) Peador (ajudante de produção), 3) Quebrador de Queixo (faqueiro), 4) Rachador de Cabeça/retirador de cérebro (operador de máquina), e 5) Desossador de cabeças (faqueiro) estão submetidos às mais altas doses de ruído no setor de Abate.

Tal situação jamais poderia ser vista no primeiro LTCAT 2011/2012, já que a medição foi generalizada, sendo para todos os Operadores de Máquinas

de 95dB, para todos os Faqueiros de 91,1dB, e para todos os Ajudantes de produção de 88,8dB.

A partir de inspeção feita no setor de Abate foi constatado que os empregados que laboravam nestas cinco funções em 05 de outubro de 2012 (à exceção do Desossador de Cabeça e Queixo) não utilizavam os Protetores Auriculares tipo Concha (que atenuam entre 20 e 27 dB, em média). Assim, o Marreteiro, os dois Peadores, o Quebrador de Queixo e o Rachador de Cabeça/retirador de cérebro utilizavam Protetores Auriculares tipo Plug - e tais protetores atenuam em média 16dB. De acordo com o LTCAT (2012/2013) vigente, as doses de ruído para estas funções são de 1) 106,5dB; 2) 106,5dB; 3) 103,52dB; 4) 103,52dB; 5) 103,52dB¹⁵. Então, considerando os dados do LTCAT 2012/2013, e considerando atenuação de 16dB com a utilização dos protetores tipo Plug, tais empregados estavam expostos às seguintes doses de ruído, em média, respectivamente: 1) 90,5dB; 2) 90,5dB; 3) 87,52dB; 4) 87,52dB; 5) 87,52dB. **Portanto, todos estes empregados estavam submetidos a uma dose de ruído maior que o limite de tolerância para 8 (oito) horas de exposição diária, que é de 85 dB.**

Especificamente em razão da exposição de trabalhadores a dose de ruído maior que o limite de tolerância para o tempo de trabalho estabelecido, foi lavrado auto de infração por permitir a exposição de trabalhador ao ruído por tempo superior ao estabelecido no Quadro do Anexo I da NR-15. O empregador foi notificado a implementar efetivamente o Programa de Conservação Auditiva (PCA).

ii. **Umidade:** o Anexo nº10 da Norma Regulamentadora nº 15 determina que “as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres **em decorrência de laudo de inspeção** realizada no local de trabalho”. Ainda, de acordo com Tabela apresentada após o Anexo 14 desta mesma NR, os trabalhadores expostos à umidade fazem jus ao adicional de insalubridade na proporção de 20% (vinte

¹⁵ Considerando o PPRA 2011/2012, as medidas de ruído destas funções eram de, respectivamente: 1- 104,6 dB; 2- não medida; 3- 102,47dB; 4- 102,47dB; 5- 102,47dB.

por cento). **Nem o LTCAT 2011/2012 nem o 2012/2013 consideraram, em suas avaliações, a exposição à umidade para nenhum dos postos de trabalho. Entretanto, de acordo com a inspeção feita em 05 de outubro de 2012, foi constatado** que os empregados que trabalham no Abate tem contato extenuante com a água, em função do próprio *modus operandi* de trabalho e por razões sanitárias. Naturalmente não se deseja que não haja utilização de água no processo produtivo, o que se sabe ser inevitável – mas sim se necessita que seja eliminada a **exposição** à umidade.

Foi constatado que **a roupa** destes empregados é constantemente encharcada, não sendo contundente a utilização de aventais de plástico para a contenção da umidade da roupa (especialmente as mangas e as costas da camisa). Todas as funções entre o Sangrador e o Lavador de Cabeças trabalham molhados durante todo o tempo, **mas a situação é pior para todos aqueles que laboram abaixo da plataforma de esfola, pois a água utilizada em cima da plataforma pinga todo o tempo em quem está embaixo**. Este é o caso do carreador de mão, operador de guilhotina de chifre, faqueiro que esfola a cabeça, faqueiro que retira pé, focinho e orelhas, operador de rolete de couros, faqueiro que desnuda/desloca cupim, faqueiro que faz a oclusão do exôfago e retira a cabeça e ajudante lavador de cabeças.

O problema também ocorre especialmente na **utilização das luvas**. A cada corte, os empregados lavam as mãos e as facas, além de amolar estas últimas. As luvas têm o cano largo e curto, alcançando até metade do antebraço dos empregados, quando muito. Assim, **a água escorre para dentro da luva, tornando a situação ainda pior que na ausência de utilização de utilização do equipamento**. Não sem motivo foram observados empregados sem luva alguma (como o ajudante de produção Lavador de Cabeças). O resultado é que os empregados passam o dia com os dedos “enrugados”, tão úmidos permanecem durante a jornada de trabalho. Eventuais lesões nas mãos (provocadas por algum corte, por exemplo), são porta de fácil de entrada para fungos, bactérias e quaisquer veículos de agravos à saúde, ocasionados por agentes químicos e biológicos cujo contato não é objetivamente evitado.

Diante desta situação o empregador foi **autuado** por deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O empregador foi **notificado** a identificar e adotar medida contundente de eliminação de contato extenuante com a água para os empregados do Abate. Entretanto, até o fim da fiscalização o empregador, por meio de seu preposto, informou **não ter implementado, objetivamente, nenhuma mudança efetiva para o controle da exposição à umidade**

iii. **Calor:**

Foram constatadas também irregularidades quanto à exposição ao **Calor**. É comum a crença de que o trabalho não é exercido em condições insalubres em razão do calor porque o estado de Mato Grosso é eminentemente quente. Este é um equívoco, pois a Norma Regulamentadora nº 15, em seu anexo 3, define os limites para exposição ao calor tendo em vista a atividade e o gasto metabólico dos trabalhadores. A Norma de Higiene Ocupacional nº 06 da FUNDACENTRO¹⁶ orienta os trabalhos para avaliação de atividades expostas a calor.

O LTCAT 2012/2013 já nos fornece os Índices de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) para cada posto de trabalho. Em primeiro lugar, segundo o Anexo 3 da NR-15, em nenhuma situação é permitido o trabalho com temperaturas acima de 32,2°C sem a adoção de medidas de controle. E, no caso de diversas funções, a temperatura registrada foi bem maior que este máximo permitido: é o caso de: a) ajudantes de serviços gerais e assistente de lavanderia (na Lavanderia); b) ajudantes de serviços gerais e cozinheiro e supervisor de restaurante (Restaurante); c) esfolador do quarto direito, transpasse de pé direito/esquerdo, faqueiro do 2º pé, esfolador de calda/culatra/occlusão de reto, esfolador de areata, esfolador de paleta, retirador de patas/focinho, retirador de patas/orelha/focinho; operador de rolete de couros; desnuca e esfolador de cupim, occlusão de esôfago, lavador de cabeças, serrador de peito, pré-despança/despança, serrador de carcaça (todos no Abate); todo o setor de Couros, Curral, Subprodutos e Caldeira, entre outros. Todos estes estão submetidos a temperaturas maiores que 32,3°C, não havendo medidas de contenção de calor.

¹⁶ Disponível em << <http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional>>>. Acesso em 25 de janeiro de 2013.

Ademais, analisando especificamente cada função, tomemos como exemplo novamente o setor de Abate, considerando os Faqueiros, cujas atividades são contínuas. Se considerarmos, segundo o Quadro I da NHO 06, que as atividades são “em pé, com trabalho pesado de braços e troncos” (ex.: corte manual com serrote ou serra), temos uma Taxa Metabólica de 365 Kcal/h. Se considerarmos trabalho “em pé, em movimento, com o trabalho com movimentos vigorosos com os braços (trabalho com foice, por exemplo), temos uma Taxa Metabólica de 425 Kcal/h. Para o primeiro caso, o IBUTG máximo = 26,5°C, e para o segundo caso é de 25,5°C. **Em ambos os casos, todos os postos do Abate¹⁷ estão acima do IBUTG máximo.** Assim, para a maior parte dos casos foi constatada na inspeção a insalubridade em razão do Calor, sendo devido a todos estes empregados o adicional de insalubridade de grau médio (20%). Entretanto o calor não foi observado como fonte geradora de situação de trabalho insalubre em nenhum documento apresentado pelo empregador, que foi notificado a proceder o pagamento do adicional de insalubridade, considerando o FGTS correspondente e seus reflexos (item 15 da notificação lavrada em 30 de janeiro de 2013).

Diante desta situação o empregador foi **autuado** por deixar de adotar o regime de trabalho definido no Quadro nº 1 do Anexo 3 da NR-15.

Ainda, soma-se a esta situação o fato de o calor (especialmente no setor de Abate) ter estreita ligação com a impossibilidade de implementação de medidas de contenção de outros riscos, como a umidade e a exposição a agentes insalubres pelos olhos. Explico.

Ocorre que, quanto à eliminação do contato extenuante dos empregados com a água que encharca as vestimentas e luvas, o preposto informou que foi testada a utilização de capas plásticas finas, que impediam o contato com a água. Também foi testado mangote plástico, nos braços. **Mas tais medidas supostamente não foram aceitas pelos empregados porque houve significativo aumento da temperatura com a adoção das vestimentas.**

Em tempo, a despeito da umidade, deve-se relatar que o empregador foi notificado a exigir o uso de óculos de proteção incolor, para eliminar o contato de agentes ambientais com os olhos dos empregados. **Os óculos** (que

¹⁷ Com exceção do Embretador de carcaças, do Balanceiro e do SIF/DIF dianteiro/traseiro.

inclusive tiveram uso determinado para toda a linha de produção no PPRA 2012/2013) **também foram rechaçados por grande parte dos empregados porque embaçam, em razão do calor na linha de produção.** Ocorre que o setor de Abate labora a temperaturas que chegam a mais de 34°C (na despança e pré-despança, por exemplo), somente com exaustão e ventilação, não existindo refrigeração. Assim, a temperatura ambiente não permite a adoção das medidas protetivas propostas contra umidade e contato e agentes com os olhos, já que os empregados sentem muito calor com as vestimentas e os óculos embaçam.

O preposto da empresa relatou acreditar que as medidas poderiam lograr êxito se o ambiente fosse refrigerado (a 20°C, 18°C, por exemplo), como inclusive em outras plantas conhecidas, quando então os empregados não sentiriam calor com o uso das vestimentas e os óculos não embaçariam. O preposto também não observou, a princípio, nenhuma impossibilidade técnica ou sanitária para refrigeração da área do Abate - mesmo porque outras plantas frigoríficas tem esta área refrigerada, a uma temperatura mais baixa. Entretanto, tal refrigeração depende de uma decisão gerencial da empresa, e o fato é que a falta de tal decisão gerencial impede a refrigeração do ambiente e, por conseguinte, a implementação de medidas contundentes no controle da exposição a insalubridade em várias frentes.

Em razão das circunstâncias elencadas o empregador foi autuado, por “deixar de adotar as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais”.

iv. **Frio:**

Também foram constatadas irregularidades quanto à exposição ao **frio**. Como é possível observar a partir das medições do LTCAT 2012/2013, os setores citados a seguir laboram sob temperaturas menores que 15°C: 1) *Corte e Expedição com Osso*; 2) *Expedição de Carnes e Miúdos*; 3) *Desossa Dianteira*; 4) *Desossa Traseira*; 5) *Embalagem Primária*; 6) *Embalagem Secundária*. Além destes setores, as funções de *Embretador de Carcaças* (no Abate), *Resfriamento de Miúdos* (setor de Miúdos), *Cozimento de Bucho* e *Refile de Bucho* (Bucharia Limpa), *Auxiliar de Controle de Qualidade de Carnes*

e *Miúdos* (G.Q.) e *Ajudantes de Serviços Gerais da Área fria* (Limpeza Industrial) na linha de produção também estão submetidos a temperaturas menores que 15°C. Ainda, os empregados que laboram como *Mecânico*, *Eletricista*, *Supervisor de Manutenção* (no setor de manutenção) e *Operador de Maquinas* e *Analista de Manutenção* (na sala de maquinas) laboram nas mesmas condições.

Assim, em função do art. 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estes empregados devem realizar uma pausa de 20 (vinte) minutos a cada 1 (uma) hora e quarenta (quarenta) minutos de trabalho contínuo. Isto porque estão submetidos a frio, sendo considerado frio, para os efeitos da legislação vigente, os ambientes com temperaturas menores que 15°C para a zona climática em questão (Alta Floresta).

Ocorre que, notificado a comprovar realização (ou não) de pausas no horário de trabalho, os responsáveis pelo Frigorífico apresentaram (em 09 de outubro de 2012) registros de pausas para o setor de "*Corte e Expedição com Osso*" (registros de pausas a partir de 04 de junho de 2012), bem como para o setor de "*Desossa Traseira e Desossa Dianteira*", "*Embalagem Primária e Embalagem Secundária*" (registros a partir de 15 de maio de 2012). Os registros são feitos da seguinte forma: supostamente todos os empregados do setor saem para a pausa e quatro testemunhas daquele setor assinam a planilha, além do supervisor da área. Não há registro das pausas no registro de ponto. Segundo as Planilhas de Controle de Pausas, os horários são de, *aproximadamente*:

- no setor de *Desossa Traseira*, *Desossa Dianteira*, *Embalagem Primária* e *Embalagem Secundária*:

-
- das 07:40h às 07:50h;
 - das 09:40h às 09:50h;
 - das 13:50h às 14:00h;
 - das 15:50h às 16:00h;

- no setor de *Corte e Expedição com Osso*:

- das 07:30h às 07:40h;
- das 09:30h às 09:40h;
- das 13:40h às 13:50h;
- das 15:40h às 15:50h.

Ao observarmos os primeiros registros de pausa apresentados, constatamos, então, que a pausa do art. 253 da CLT **não** estava sendo cumprida integralmente, uma vez que são preconizados 20 minutos, e não 10 minutos, como a empresa vinha propiciando aos empregados realizar.

Esta situação ensejou a lavratura de auto de infração por deixar de conceder um descanso de 20 (vinte) minutos, após cada período de 1 (uma) hora e quarenta (quarenta) minutos de trabalho contínuo, ao empregado que trabalha no interior das câmaras frigoríficas e para o que movimenta mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa.

O empregador foi **notificado** a, a partir de 26 de novembro de 2012, possibilitar aos empregados dos setores expostos a frio a efetiva realização de 20 minutos de pausa a cada 01:40h ((uma) hora e quarenta (quarenta) minutos) de trabalho contínuo, em cumprimento ao art. 253 da CLT. Em razão do não cumprimento integral da pausa, **o empregador também foi notificado** a realizar o **pagamento de horas extras** aos empregados dos setores submetidos a frio, considerando uma média de 04 (quatro) pausas diárias devidas e não realizadas, ou realizadas parcialmente (10 minutos), considerando seus reflexos no Descanso Semanal Remunerado (DSR), bem como o recolhimento do FGTS correspondente, no intervalo dos últimos 05 (cinco) anos, no que couber¹⁸.

Em 17 de janeiro de 2013 o empregador comprovou a adoção de pausas de 20 (vinte) minutos a cada 1:40h de trabalho contínuo, a partir de 20 de dezembro de 2012, **mas somente para os empregados dos setores da Desossa Dianteira, Desossa Traseira e Embalagem** (primária e secundária). A comprovação se fez por meio também de Planilhas de Controle de Pausas,

7 O empregador foi notificado, em 26 de novembro de 2012, a, a partir daquela data, instituir (e comprovar instituição de) pausas de 20 (vinte) minutos a cada 01:40h (uma hora e quarenta minutos) de trabalho contínuo dos empregados que laboram em setores submetidos a temperaturas inferiores a 15°C, nos termos do art. 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), caput e § único), considerando a zona climática de Alta Floresta. Também foi notificado a realizar o pagamento de 2160 (dois mil cento e sessenta) minutos mensais a título de hora extra devida e não paga aos funcionários que laboravam em ambientes com temperatura menor que 15°C, em função da **não adoção** das pausas determinadas no art. 253 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos, até a adoção das pausas de 10 minutos comprovadas por meio de planilha de registro de pausas. **A partir da adoção das pausas de 10 minutos**, o empregador foi notificado a realizar o pagamento de 1080 (um mil e oitenta) minutos por mês a estes funcionários, pois a pausa devida era o dobro de minutos – vinte minutos, e não dez. O número de 2160 minutos por mês deriva do seguinte cálculo: considerando-se uma média de 04 (quatro) pausas devidas por dia, de 20 (vinte) minutos devidos cada uma, considerando-se 06 (seis) dias de trabalho por semana, considerando-se 4,5 (quatro e meia) semanas em média por mês, têm-se: $04 \times 20 \times 06 \times 4,5 = 2160$. O número de 1080 minutos por mês deriva do seguinte cálculo: considerando-se uma média de 04 (quatro) pausas devidas por dia, de 10 (dez) minutos devidos cada uma, considerando-se 06 (seis) dias de trabalho por semana, considerando-se 4,5 (quatro e meia) semanas em média por mês, têm-se: $04 \times 10 \times 06 \times 4,5 = 1080$. Também devia considerar os reflexos no Descanso Semanal Remunerado e o recolhimento do FGTS correspondente.

assinadas por quatro empregados como testemunhas de cada setor. As pausas apresentadas são feitas nos seguintes horários: - de 07:50h às 08:10h; - de 09:50h às 10:10h; - de 13:50h às 14:10h.

Assim, até o fim da fiscalização, não houve comprovação da adoção destas pausas para os empregados dos outros setores que também fazem jus ao repouso térmico, em razão da exposição ao frio. Também não houve comprovação da realização do pagamento das horas extras devidas e não pagas aos empregados de todos estes setores, em razão da não realização integral das pausas até a data de 19 de dezembro de 2012.

A continuidade desta situação ensejou a lavratura de auto de infração por “deixar de conceder um descanso de 20 (vinte) minutos, após cada período de 1 (uma) hora e quarenta (quarenta) minutos de trabalho contínuo, ao empregado que trabalha no interior das câmaras frigoríficas e para o que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa”.

Ainda, a falta do pagamento dos valores a título de horas extras foi abarcada na ementa “*deixar de efetuar, até o 5º dia subsequente ao vencido o pagamento do salário mensal devido ao empregado*”.

Também foi lavrado o auto de infração por “manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições dos Termos de Ajuste de Conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho”. Tal lavratura se justifica pelo fato de o empregador descumprir a Cláusula nº 2.5, caput e §§ 1º a 3º, do Termo de Ajuste de Conduta nº 778/2012, firmado no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho 23ª Região, em 26 de setembro de 2012, quando não concedeu as pausas (nem parciais nem integrais) a todos os trabalhadores que fazem jus ao repouso preconizado pelo art. 253 da CLT, em razão da exposição a temperaturas menores que 15°C, conforme constatado na inspeção.

Por fim, foram lavrados os seguintes autos de infração:

- Por utilizar equipamento de proteção individual no âmbito do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais sem efetuar a caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos equipamentos utilizados. Especificamente o que se verificou foi a reiterada

sugestão **genérica** de equipamentos de proteção para situações absolutamente **distintas**, conforme descreve o auto de infração;

- Por deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Especificamente o que se verificou foi a descrição do ambiente de trabalho no documento em questão, sem que fossem descritos os setores de Desossa Dianteira, Traseira, Embalagem Primária e Secundária, que haviam sido reativados mas não foram avaliados;

- Por deixar de incluir, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano ou deixar de providenciar a elaboração do relatório anual do PCMSO. Especificamente se verificou que não foi elaborado relatório de avaliação anual;

- Por deixar de exigir o uso de equipamentos de proteção individual, especificamente pela não utilização de óculos de proteção incolor pelos empregados da linha de produção no Abate;

- Por deixar de afixar, em local de fácil acesso e bem visível no corpo da caldeira, placa de identificação indelével com as informações previstas na NR-13;

- Por manter, nos locais de trabalho, cobertura que não assegure proteção contra a chuva;

- Por deixar de afixar, em local de fácil acesso e bem visível no corpo do vaso de pressão, placa de identificação indelével com as informações previstas na NR-13;

- Por deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.

3. A adoção das pausas pelo Frigorífico

A questão da introdução das pausas durante a jornada de trabalho na indústria frigorífica (para empregados submetidos a frio ou não) foi, por muito tempo, objeto de grande polêmica, e assim permaneceu durante as negociações tripartites que resultaram na elaboração da Norma

Regulamentadora nº36 (Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados – daqui em diante, NR-36), publicada em abril de 2013. Até o presente momento não há vigência plena das maiores pausas, visto que foram concedidos prazos para sua implementação. A partir de 18 de abril de 2013, com a publicação da Portaria nº 555 (GM/MTE) foi estabelecido prazo de 06 (seis) meses para a vigência da NR-36, e prazo especial para a introdução das pausas para os empregados submetidos à sobrecarga muscular dinâmica e/ou estática, nos seguintes termos:

- Para jornadas de até 6:20h: 10 minutos em prazo imediato e 20 minutos em prazo de 06 meses;
- Para jornadas de 6:20h até 07:40h: 20 minutos em prazo imediato, 30 minutos em prazo de 09 meses e 45 minutos em prazo de 18 meses;
- Para jornadas de 07:40h até 09:10h: 40 minutos em prazo imediato, 50 minutos em prazo de 09 meses e 60 minutos em prazo de 18 meses.

Retomando o que já havíamos comentado anteriormente, antes da publicação da Norma Regulamentadora nº36 somente podíamos contar com a previsão de “pausas ergonômicas” na NR-17. Assim, a Norma Regulamentadora nº 17 previa (em seu item 17.6.3, caput e alínea “b”), que *“nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, e a partir da análise ergonômica do trabalho, devem ser incluídas pausas para descanso”*, mas não havia a quantificação do tempo das pausas e nem o delineamento de rodízios.

À época da fiscalização (em outubro de 2012), os empregados da planta fiscalizada realizavam as seguintes pausas:

- empregados dos setores não submetidos a frio (mas submetidos a estresse ergonômico)¹⁹: não realizavam pausas ergonômicas;
- empregados submetidos a frio²⁰: realizavam pausa de 10 (dez) minutos a cada 1:50h de trabalho, e não 20 (vinte) minutos a cada 1:40h de trabalho, como preconiza o art. 253 da CLT;

¹⁹ Na linha de produção: Abate, Bucharia, Triparia, Subprodutos, Miúdos, Carretilhas, Couros...

²⁰ 1) Corte e Expedição com Osso; 2) Expedição de Carnes e Miúdos; 3) **Desossa Dianteira**; 4) **Desossa Traseira**; 5) **Embalagem Primária**; 6) **Embalagem Secundária**. Além destes setores, as funções de Embretador de Carcaças (no Abate), Resfriamento de Miúdos (setor de Miúdos), Cozimento de Bucho e Refile de Bucho (Bucharia Limpa), Auxiliar de Controle de Qualidade de Carnes e Miúdos (G.Q.) e Ajudantes de Serviços Gerais da Área fria (Limpeza Industrial) na linha de produção também estão submetidos a temperaturas menores que 15°C. Ainda, os empregados que laboram como Mecânico, Eletricista, Supervisor de

Em virtude da fiscalização, ainda antes da publicação da NR-36, o estabelecimento foi notificado a regularizar a situação com a introdução das pausas devidas, como já foi mencionado anteriormente²¹, tanto no tocante aos empregados submetidos a frio quanto aos que não o estão, mas sim sofrem de estresse ergonômico. A partir da notificação, até o fim da fiscalização (em janeiro de 2013), o Frigorífico passou a adotar a seguinte conduta:

- empregados dos setores não submetidos a frio (mas submetidos a estresse ergonômico)²²: continuaram a não realizar pausas ergonômicas;

- empregados submetidos a frio²³: somente os empregados dos setores da Desossa Dianteira, Desossa Traseira e Embalagem (primária e secundária) passaram a realizar a pausa de 20 (vinte) minutos a cada 1:40h de trabalho, como preconiza o art. 253 da CLT.

Novos relatórios de pausas foram analisados, compreendendo o período de março a setembro de 2013²⁴, para os setores de Abate, Subprodutos, Couro, Carretilha, Miúdos, Bucharía, Triparia – os setores que não estão submetidos a frio, mas cujos trabalhadores estão sofrendo sobrecarga muscular. E a partir da análise dos relatórios de pausa foi constatado que, **pelo menos a partir de março de 2013 (dois meses após o término da ação fiscal, a ainda antes da publicação da NR-36), estes setores parecem ter iniciado a realização de duas pausas diárias de 40 minutos, sendo uma de 20 minutos na parte da manhã, e outra de 20 minutos à tarde.** A pausa do turno da manhã supostamente passou a ser realizada aproximadamente das 09:00h às 09:20h, e a pausa do turno da tarde das 14:30h às 14:50h. Embora os relatórios não sejam absolutamente criteriosos na marcação das pausas, os documentos nos levam a crer que o Frigorífico adotou a realização de pausas de 20 minutos a cada 01:40h de trabalho contínuo, aproximadamente, a partir de março de 2013, cumprindo assim o item 36.13.2 da NR-36 com

Manutenção (no setor de manutenção) e Operador de Máquinas e Analista de Manutenção (na sala de máquinas) laboram nas mesmas condições.

²¹ Item 2.2, (págs. 40-42) e 2.3 “c”, IV (págs. 53 – 57).

²² Na linha de produção: Abate, Bucharía, Triparia, Subprodutos, Miúdos, Carretilhas, Couros.

²³ 1) Corte e Expedição com Osso; 2) Expedição de Carnes e Miúdos; 3) Desossa Dianteira; 4) Desossa Traseira; 5) Embalagem Primária; 6) Embalagem Secundária. Além destes setores, as funções de Embretador de Carcaças (no Abate), Resfriamento de Miúdos (setor de Miúdos), Cozimento de Bucho e Refile de Bucho (Bucharía Limpa), Auxiliar de Controle de Qualidade de Carnes e Miúdos (G.Q.) e Ajudantes de Serviços Gerais da Área fria (Limpeza Industrial) na linha de produção também estão submetidos a temperaturas menores que 15°C. Ainda, os empregados que laboram como Mecânico, Eletricista, Supervisor de Manutenção (no setor de manutenção) e Operador de Máquinas e Analista de Manutenção (na sala de máquinas) laboram nas mesmas condições.

²⁴ Agora já não mais sob ação fiscal, mas com fornecimento voluntário dos relatórios pelo empregador.

aproximadamente um mês de antecipação. Os documentos corroboram as declarações do Técnico de Segurança do Trabalho da empresa que, à época da fiscalização, atestou que a partir do fim da fiscalização seriam adotadas as pausas de 20 minutos a cada 01:40h, aproximadamente, não só para os empregados submetidos a frio, mas sim também para todos aqueles da linha quente de produção, por razões ergonômicas.



Conclusão

A inspeção realizada na planta frigorífica de abate de bovinos, em Alta Floresta, nos permitiu constatar algumas situações, a partir das quais chegamos a algumas conclusões.

A primeira conclusão a que chegamos é a existência de um grande descompasso na elaboração dos programas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) – o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Sabidamente os programas são elaborados por profissionais diversos – como, aliás, deve ser feito, dada a natureza de cada programa. Entretanto todos os programas de SST devem ser elaborados de forma coordenada pelo conjunto de profissionais, bem como avaliados periodicamente e implementados na prática pelos profissionais responsáveis juntamente com os trabalhadores do estabelecimento. O que se pôde constatar, a partir da análise conjugada dos quatro Programas de SST, é que cada profissional realizou suas análises e descreveu o ambiente laboral à sua maneira, aparentemente sem levar em conta as análises dos demais profissionais responsáveis pelos outros programas. Esta situação nos leva a crer na inexistência de uma política coordenada e contundente de Segurança e Saúde no Trabalho, e na resultante ausência de ações de fato preventivistas do ponto de vista dos riscos laborais.

Uma segunda conclusão é que, mesmo individualmente, cada profissional não deu conta de avaliar de fato os riscos laborais a que os empregados estão submetidos. Para chegarmos a esta conclusão, levou-se em consideração o fato de que não houve a correta identificação dos *agentes* a que os empregados estão expostos – tanto os físicos²⁵, quanto químicos²⁶, biológicos²⁷ e aspectos ergonômicos²⁸. Embora o Frigorífico tenha sido mais de uma vez notificado a realizar a correta identificação dos agentes ambientais (e

²⁵ Pág. 49, especialmente com relação à não citação da notória umidade à qual os empregados estavam expostos.

²⁶ Pág. 45-47.

²⁷ Pág. 44-45.

²⁸ Pág. 40-42.

por conseguinte, dos riscos laborais), bem como tenha sido autuado por não fazê-lo, o fato é que até o fim da inspeção o Empregador não o fez. Assim, ficou prejudicada a real avaliação dos riscos ambientais e, por conseqüência, das medidas prevencionistas que poderiam ser adotadas.

Em terceiro, concluímos que a não identificação (ou identificação incorreta dos agentes ambientais), além de impor incomensuráveis prejuízos à saúde dos empregados, lhes impõe prejuízo econômico, em razão do não pagamento de adicionais de insalubridade e/ou horas extras devidos. Estes são os casos por exemplo, dos empregados do Abate, submetidos à notória Umidade – não identificada por nenhum dos programas como risco ambiental. Ou ainda, em outros casos, mesmo com o agente identificado, (como o Ruído no caso de empregados que Rachavam Cabeça²⁹ e utilizavam Equipamento de Proteção Individual impróprio para aquela dose de ruído, ou do trabalho em condições de Calor, realizado por empregados como os do setor de Subprodutos e Caldeira), não houve a proposição de medidas de atenuação – e não foi registrado o pagamento dos adicionais de insalubridade. Ainda, a não identificação, na Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho, do estresse ergonômico ao qual os empregados da linha de produção estavam submetidos justificou a não realização de pausas devidas – o que, no nosso entendimento, gerou direito ao recebimento de horas extras no montante dos minutos que deveriam ser utilizados como pausa, como também indica a sentença do processo nº TST-RR 1383-42.2010.5.115.0156, mencionada à Pág. 42. Enfim, um sem número de situações que resulta em prejuízo à saúde e, também, ao patrimônio do trabalhador. Quanto aos prejuízos financeiros sofridos pelos empregados em virtude da não realização das pausas antes da fiscalização (e da NR-36), bem como da não identificação de agentes ambientais patogênicos e a determinação correta das condições de insalubridade (e os respectivos adicionais), numa atitude compreensível no mundo capitalista o empregador esperará ser demandado judicialmente – seja por empregados que se entenderem lesados, seja provocado do Ministério Público do Trabalho, que tomou ciência dos resultados da fiscalização.

²⁹ Função nº42 na descrição da linha de produção, Pág. 33.

Por último, mas não menos importante, concluímos que a inspeção realizada entre outubro de 2012 e janeiro de 2013 produziu efeitos *a posteriori*, e não imediatos, como se poderia esperar. À exceção da implementação da pausa de 20 minutos a cada 01:40h de trabalho contínuo (e não 10 minutos e a cada 01:50h) para os empregados submetidos a frio, todas as outras situações notificadas se mantiveram até o fim da fiscalização. O empregador, naquele momento (de finalização da fiscalização e no limiar da aprovação da NR-36), a despeito das notificações e dos autos de infração lavrados, preferiu manter aquela cadência da linha de produção, sem propor aos empregados dos postos de trabalho submetidos à sobrecarga muscular dinâmica e/ou estática (mas não submetidos a frio) a implementação das “pausas ergonômicas”. Também não realizou a correta identificação dos riscos físicos, químicos e biológicos tanto no PPRA quanto no PCMSO e LTCAT. E também não realizou o pagamento das horas extras e adicional de insalubridade identificados como devidos, e não elaborou a Análise Ergonômica dos Postos de Trabalho como de fato deveria. Ou seja, não houve solução **imediate** para as situações irregulares identificadas, assim como não houve promoção da reparação do prejuízo financeiro sofrido pelos trabalhadores em razão das horas extras devidas em virtude da não realização das pausas e não pagamento dos adicionais de insalubridade devidos³⁰.

O não cumprimento imediato das notificações pode nos levar a crer que, para o empregador, o prejuízo econômico em virtude dos autos de infração lavrados pela Inspeção do Trabalho ainda é menor que o prejuízo em virtude da adequação do *modus operandi* laboral, da diminuição da velocidade da máquina, e de quaisquer repercussões na esfera trabalhista ou previdenciária, ainda que em âmbito judicial. Parece que o incentivo para a alteração de postura do Empregador transborda as questões administrativas e até mesmo judiciais. Talvez habite também na seara da Responsabilidade Social Empresarial, quando ações “deméritas” do empregador resvalam em sua imagem e, por conseguinte, em saúde financeira.

³⁰ Com o esgotamento da via administrativa, foi feito o envio de relatório de fiscalização com as situações identificadas para o Ministério Público do Trabalho, na esperança de ajuizamento de Ação Civil Pública, e não somente a proposição de Termo de Ajustamento de Conduta.

Mas, de outro norte, podemos concluir que a inspeção, talvez aliada à outros fatores, surtiu efeitos ***a posteriori***, alterando a conduta do empregador e propondo a regularização de situações nunca antes por ele observadas, pois ao cabo, o empregador de fato implementou as pausas para todos os empregados da linha de produção após a fiscalização. Devemos mencionar que, naquela inspeção, o estabelecimento estava sendo notificado **pela primeira vez**, por exemplo, a respeito de questões ergonômicas e da introdução de pausas para recomposição muscular, o que resultaria na alteração do ritmo de trabalho e de produção. Olhando a situação pelos olhos do empregador devemos levar em consideração que, naquele momento, não havia estimativa do impacto que as mudanças propostas teriam no ritmo de trabalho e nos resultados da empresa. Em segundo lugar, a NR-36 estava sendo preparada e, inclusive, só restava a questão das pausas a ser decidida para que sua publicação ocorresse. Este empregador, sendo um dos maiores grupos produtores e exportadores de carne bovina do mundo, tinha participação na bancada patronal quando das negociações tripartites, tendo imediata ciência dos resultados das negociações e acerca da publicação da nova Norma Regulamentadora. Ou seja, é previsível que, no apagar das luzes da utilização da NR-17 como elemento etéreo para introdução das pausas, e no limiar da introdução de uma NR que as definiriam de fato, o empregador esperaria pelas definições para então adotar as pausas.

É sabido que o cenário tem muito a melhorar. É sabido que, em determinadas situações, não podemos observar que a Inspeção do Trabalho consegue promover, por meio da Fiscalização, de forma direta e imediata, a conduta lícita dos empregadores – pois os interesses econômicos típicos do mundo capitalista impõe uma simples equação ao empregador, que em geral raciocina em termos meramente atuariais. Mas podemos afirmar que a Inspeção do Trabalho, por meio das atividades de fiscalização e do próprio processo tripartite de elaboração da legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, regula direta e indiretamente as relações de laborais, funcionando como elemento de sintonia fina entre o capital e o trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIRA, Thaís Helena de Carvalho Barreira. **Fatores de Risco de Lesões por Esforços Repetitivos em uma Atividade Manual**. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 1994.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho 4ª Região. **Termo de Ajustamento de Conduta nº 1193**. Santa Maria/RS, 24 de Abril de 2011. Disponível em << http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/e2fe658046ad87d4a7d8b7d4a4a2297f/IC+089-2009+_SILVA_2.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=e2fe658046ad87d4a7d8b7d4a4a2297f>>.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 09. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**. Disponível em: << <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>>. Instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, alterada pela Portaria SSST nº 25 de 29/12/1994.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 07. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Disponível em: << <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>>. Instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 15. **Atividades e Operações Insalubres**. Disponível em: << <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>>. Instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 17. **Ergonomia**. Disponível em: << <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>>. Instituída pela Portaria GM 3.214 de 08/06/1978, com alterações posteriores.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 36. **Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados**. Disponível em: << <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>>. Instituída pela Portaria 555 de 18 de Abril de 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Fundação Jorge Duprat Figueiredo (FUDACENTRO). **Norma de Higiene Ocupacional nº 06 – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor**. Disponível em: << <http://www.fudacentro.gov.br/biblioteca/normas-de-higiene-ocupacional>>>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Sub-chefia para Assuntos Jurídicos. **Lei 8.213 de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm>>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Sub-chefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei 5.452 de 01 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: << http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>>.

ANEXO

Tabela 1 – Matriz resumo de funções e medições descritas nos documentos de SST, segundo departamento e setor, no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
PPRA	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
LTCAT	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			68				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado			
PPRA	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de almoxarifado		
calor/frio (°C)			29,13	29,13	29,13		
ruído (dB)			93,88	93,88	93,88		
PCMSO	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de materiais		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de suprimentos		
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>		
ruído (dB)			65	67	<i>não exposto</i>		
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Contabilidade	analista financeiro jr				
PPRA	Administrativo	Contabilidade	analista de contabilidade				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	Administrativo	Contabilidade	analista de contabilidade				
LTCAT	Administrativo	Contabilidade	analista financeiro				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			68				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento jr;				
PPRA	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento - entrada	analista de faturamento - saída			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
PCMSO	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento jr;				
LTCAT	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento;				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			62,5				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte Junior				
PPRA	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte				
calor/frio (°C)			15,8°C e 28,7°C				
ruído (dB)			91				
PCMSO	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte Junior				
LTCAT	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			61,8				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
PPRA	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
LTCAT	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			68				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
PPRA	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
calor/frio (°C)			38,22				
ruído (dB)			90				
PCMSO	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
LTCAT	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
calor/frio (°C)			<i>"ambiente"</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal jr;				
PPRA	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal pleno				
LTCAT	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			68				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Vigilância e portaria	líder de segurança patrimonial	vigilante			
PPRA	Administrativo	Vigilância e portaria	supervisor de segurança patrimonial	porteiro			
calor/frio (°C)			37,67	37,67			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
PCMSO	Administrativo	Vigilância e portaria	supervisor de segurança patrimonial	porteiro			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	Administrativo	Vigilância e portaria	líder de segurança patrimonial	porteiro			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
			72	72			
ANALISE ERGONOMICA	Comercial	Compra de bovinos	coordenador de compra de bovino-varejo	assistente administrativo	comprador de bovinos-varejo		
PPRA	Comercial	Compra a campo			comprador de bovinos-varejo		
calor/frio (°C)					<i>não exposto</i>		
ruído (dB)					<i>não exposto</i>		
PPRA	Comercial	Compra de bovinos	gerente de compra de bovinos	analista de faturamento			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
PCMSO	Comercial	Compra a campo			comprador de bovinos-varejo		
PCMSO	Comercial	Compra de bovinos	gerente de compra de bovinos	analista de faturamento	especialista de compra bovina		
LTCAT	Comercial	Compra a campo	comprador de bovinos-varejo	assistente administrativo			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ANALISE ERGONOMICA	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor sênior	assistente administrativo	analista de logística sênior		
PPRA	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor			especialista em compra de bovino	coordenador de logística

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>
ruído (dB)			<i>não exposto</i>			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>
PCMSO	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor sênior	repcionista			coordenador de logística
LTCAT	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	gerente de compra de bovinos	assistente de faturamento	analista de logística	especialista de compra bovina	coordenador de vendas
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>
ruído (dB)			68	65	68	68	68
LTCAT	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	analista de custos				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			67				
ANALISE ERGONOMICA	Comercial	Regional MT-AFT	vendedor de varejo				
PPRA	Comercial	Gerência de pequeno varejo	vendedor de varejo				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	Comercial	Gerência de pequeno varejo	vendedor de varejo				
LTCAT	Comercial	Regional MT-AFT	vendedor de varejo				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
ANALISE ERGONOMICA	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes					

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	assistente administrativo	supervisor de logística			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
PCMSO	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	assistente administrativo	supervisor de logística			
LTCAT	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	inexistente				
ANALISE ERGONOMICA	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
PPRA	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
PCMSO	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
LTCAT	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	analista de recursos humanos			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>			
ruído (dB)			67	65			
ANALISE ERGONOMICA	RH	Lavanderia e vestiários	líder de lavanderia	ajudante de serviços gerais			
PPRA	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais	assistente de lavanderia		
calor/frio (°C)				38,95	38,95		
ruído (dB)				87,18	87,18		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PCMSO	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais			
LTCAT	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais			
calor/frio (°C)				26,3			
ruído (dB)				92			
ANALISE ERGONOMICA	RH	Medicina do trabalho	técnica de enfermagem do trabalho				
PPRA	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	médico do trabalho	fisioterapeuta		
LTCAT	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	médico do trabalho	fisioterapeuta		
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>		
ruído (dB)			62	<i>não exposto</i>	62		
ANALISE ERGONOMICA	RH	Programa "gente nossa"	analista de recursos humanos				
PPRA	RH	Programa "gente nossa"	analista de recursos humanos	estagiário			
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>	15,8°C e 28,7°C			
ruído (dB)			<i>não exposto</i>	91			
PCMSO	RH	Programa "gente nossa"	NÃO CITOU O PROGRAMA				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	RH	Programa "gente nossa"	assistente de supervisao				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			71,1				
ANALISE ERGONOMICA	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
PPRA	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
calor/frio (°C)			38,2	38,2	38,2		
ruído (dB)			71,56	71,56	71,56		
PCMSO	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
LTCAT	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
calor/frio (°C)			27,6	27,6	27,7		
ruído (dB)			79,5	79,5	79,6		
ANALISE ERGONOMICA	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				
PPRA	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				
ruído (dB)			<i>não exposto</i>				
PCMSO	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				
LTCAT	RH	Rotinas trabalhistas	inexistente				
calor/frio (°C)			<i>não exposto</i>				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ruído (dB)			71				
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho sênior				
PPRA	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho				
calor/frio (°C)			15,8° e 28,7°C				
ruído (dB)			91				
PCMSO	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho pleno e sênior				
LTCAT	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho				
calor/frio (°C)	RH		não exposto				
ruído (dB)			88,5				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Abate	faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro de produção	SIF
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - sangrador	ajudante de produção - peador	operador de máquina - marreteiro	balanceiro	SIF glândula mamária
calor/frio (°C)			30,4	30,4	30,4	20,51	33
ruído (dB)			97,85	104,39	104,6	81,7	96,7
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - primeiro pé direito	ajudante de produção - transpasse do pé direito para o pé esquerdo	operador de máquina - guilhotina de chifre		SIF - cronologia dentária
calor/frio (°C)			33	33,05	33,1		26,8
ruído (dB)			96,8	98	98		94,7
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carregador de "mão"	ajudante de produção - lavador de cabeça	operador de máquina - rolete de couros		SIF - inspeção de cabeça e língua

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
calor/frio (°C)			33,05	33	32,83		26,3
ruído (dB)			96,78	94,7	97,31		91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carregador de pé e fundação de virilha	ajudante de produção - rastreabilidade	rachador de cabeça, retirador de cérebro e olhos		SIF - inspeção de miúdos
calor/frio (°C)			32,2	16,9	28,07		26,5
ruído (dB)			96,7	90,56	102,47		91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo (fundação) do quarto direito/esquerdo	ajudante de produção - embretador de carcaças	serrador de peito		SIF - inspeção de dianteiro e traseiro
calor/frio (°C)			32,2	11,73	33		16,9
ruído (dB)			96,7	90,27	98,9		97,21
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - segundo pé	vermelhinho (auxiliar de higienização)	serrador de carcaça		SIF-DIF
calor/frio (°C)			32,2	28,07	26,3		18
ruído (dB)			96,7	97,9	98		89
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da cabeça direita/esquerda	sala de utensílios			SIF - inspeção de vísceras e buchos
calor/frio (°C)			32,2	27,8			26,5
ruído (dB)			98	70			91,24
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da calda/culatra e oclusão do reto	<i>SUPERVISOR DE PRODUÇÃO</i>			
calor/frio (°C)			33	28,07			
ruído (dB)			98,89	97,9			
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolo da areata				
calor/frio (°C)			33,6				
ruído (dB)			98,44				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfola da paleta direita/esquerda				
calor/frio (°C)			32,7				
ruido (dB)			97,21				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de pé, focinho e orelhas				
calor/frio (°C)			32,2				
ruido (dB)			96,7				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desnuca e desloca cupim				
calor/frio (°C)			32,8				
ruido (dB)			94,76				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - oclusão do exôfago e retirada da cabeça				
calor/frio (°C)			33				
ruido (dB)			94,7				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - pré-despança				
calor/frio (°C)			33				
ruido (dB)			98,89				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - despança				
calor/frio (°C)			33				
ruido (dB)			98,9				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separador de vísceras e bucho				
calor/frio (°C)			26,5				
ruido (dB)			91,4				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - quebrador de queixo				
<i>calor/frio (°C)</i>			28				
<i>ruido (dB)</i>			102,47				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desossa de cabeça e queixo				
<i>calor/frio (°C)</i>			28				
<i>ruido (dB)</i>			102,47				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de tripas e buchos				
<i>calor/frio (°C)</i>			26,5				
<i>ruido (dB)</i>			91,24				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de miúdos e bñlis				
<i>calor/frio (°C)</i>			26,5				
<i>ruido (dB)</i>			91,24				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de fraldinha, nervo cervical, diafragma e medulas				
<i>calor/frio (°C)</i>			26,5				
<i>ruido (dB)</i>			90,56				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (sangria e vazio)				
<i>calor/frio (°C)</i>			16				
<i>ruido (dB)</i>			96,56				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (rabo e tendões)				
<i>calor/frio (°C)</i>			16,9				
<i>ruido (dB)</i>			90,56				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (gorduras e sebos)				
calor/frio (°C)			16,9				
ruído (dB)			90,56				
PCMSO	Industrial	Abate	<i>ESTRUTURAÇÃO DE FUNÇÕES IGUAL À DO PPRA, SEM MEDIÇÕES DE RUÍDO, FRIO OU CALOR.</i>				
LTCAT	Industrial	Abate	faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro	SIF
calor/frio (°C)			24,2	24,2	24,2	NÃO MEDIDO	NÃO ANALISADO
ruído (dB)			91,1	88,8	95	87	NÃO ANALISADO
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Bucharia	faqueiro	ajudante de produção			
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - separador de buchos		operador de máquina - serra fita		
calor/frio (°C)			31,42		31,41		
ruído (dB)			102,4		102,4		
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - buchão				
calor/frio (°C)			31,41				
ruído (dB)			102,4				
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - refillador de buchos				
calor/frio (°C)			22,9°C e 8,2°C				
ruído (dB)			87,73				
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - cozimento de bucho				
calor/frio (°C)			20,9				
ruído (dB)			97,73				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - buchão	ajudante de produção - separador de bucho	operador de máquina - serra fita		
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - refilador de buchos				
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - cozimento de bucho				
LTCAT	Industrial	Bucharia	faqueiro	ajudante de produção			
calor/frio (°C)			27,2	27,2			
ruído (dB)			98	98			
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade	analista de rastreabilidade jr.	auxiliar de rastreabilidade	supervisor de limpeza industrial	analista de garantia de qualidade pleno
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - abate			supervisor de garantia de qualidade	analista de garantia de qualidade
calor/frio (°C)			28,7			28,7°C e 15,8°C	28,7°C e 15,8°C
ruído (dB)			90,56			91	91
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - expedição e corte				
calor/frio (°C)			13,4				
ruído (dB)			93,2				
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - miúdos/triparia/bucharia				
calor/frio (°C)			30°C e 15,9°C				
ruído (dB)			88,32				
PCMSO	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade	analista de garantia de qualidade	assistente executiva	supervisor de garantia de qualidade	

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	Industrial	Controle de qualidade	supervisor de garantia de qualidade	analista de garantia de qualidade	auxiliar de rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de controle de qualidade
calor/frio (°C)			25 - 10°C	25 - (-) 8°C			25 - (-) 8°C
ruído (dB)			88	92			92
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
PPRA	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
calor/frio (°C)			37,22				
ruído (dB)			91				
PCMSO	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
LTCAT	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
calor/frio (°C)			não exposto				
ruído (dB)			67,9				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção	serrador	supervisor de expedição com osso
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção - embretador de carcaça	operador de máquina - serrador	supervisor de expedição com osso
calor/frio (°C)			11,8	12,13	5,7	12,13	11,8
ruído (dB)			90,6	90	90,27	90,6	90,27
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - stretch de carcaça		assistente industrial
calor/frio (°C)					11,73		12,13
ruído (dB)					90,27		90,6

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - vermelhinho		
calor/frio (°C)					12,13		
ruído (dB)					90,6		
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção - embretador de carcaça	serrador de PA	supervisor de expedição com osso
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - stretch de carcaça	serrador dianteiro	+ assistente industrial
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - vermelhinho		
LTCAT	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção	serrador	faqueiro
calor/frio (°C)			25°C e -35°C	25°C e -35°C	25°C e -35°C	25°C e -35°C	25°C e -35°C
ruído (dB)			92	92	92	92	92
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Couros	ajudante de produção				
PPRA	Industrial	Couros	ajudante de produção	faqueiro			
calor/frio (°C)			37,22	37,22			
ruído (dB)			84,29	84,29			
PCMSO	Industrial	Couros	ajudante de produção	faqueiro			
LTCAT	Industrial	Couros	ajudante de produção - faqueiro				
calor/frio (°C)			27,5				
ruído (dB)			88				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
calor/frio (°C)			32 a 38,7°C	38,7	38,7		
ruído (dB)			81	87,03	83,33		
PCMSO	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
LTCAT	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
calor/frio (°C)			"ambiente"	"ambiente"	"ambiente"		
ruído (dB)			75	75	75		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção		
PPRA	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção - batedor de caixas	balanceiro de produção	estoquista	supervisor de produção
calor/frio (°C)			-32	11,8	11,8	-32	11,8
ruído (dB)			91	93,02	91	93,2	91
PCMSO	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção	estoquista	supervisor de produção
PCMSO	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	+ batedor de caixas	+ ajudante de serviços gerais			
LTCAT	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção		
calor/frio (°C)			25 e (-) 35°C	25 e (-) 35°C	25 e (-) 35°C		
ruído (dB)			92	92	92		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	auxiliar executiva	chefe de departamento frigorífico	chefe de departamento de produção	

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	analista administrativo de produção			
calor/frio (°C)			15,8	15,8			
ruído (dB)			91	91			
PCMSO	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	analista administrativo de produção jr			
LTCAT	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	auxiliar executiva			
calor/frio (°C)			não exposto	não exposto			
ruído (dB)			71,1	69,3			
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	NÃO ANALISADO PELO EMPREGADOR				
PPRA	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	assistente administrativa				
calor/frio (°C)			não exposta				
ruído (dB)			não exposta				
PCMSO	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	assistente executiva				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	assistente executiva				
calor/frio (°C)			<i>não exposta</i>				
ruído (dB)			64				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Limpeza de carretilhas					
PPRA	Industrial	Limpeza de carretilhas		operador de máquinas - higienização de carretilhas			
calor/frio (°C)				37,26			
ruído (dB)				89,5			
PCMSO	Industrial	Limpeza de carretilhas	NÃO CITOU AS FUNÇÕES				
LTCAT	Industrial	Limpeza de carretilhas	ajudante de produção				
calor/frio (°C)			27,6				
ruído (dB)			90				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Limpeza industrial	supervisor da L.I	ajudante de serviços gerais			
PPRA	Industrial	Limpeza industrial	supervisor de higienização	ajudante de serviços gerais - área quente	assistente industrial		
calor/frio (°C)			30,3 - 15,8°C	31,2	31,2		
ruído (dB)			88	87,1	89,9		
PPRA	Industrial	Limpeza industrial		ajudante de serviços gerais - área fria			
calor/frio (°C)				11,8			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
<i>ruído (dB)</i>				89,9			
PCMSO	Industrial	Limpeza industrial	supervisor de higienização	ajudante de serviços gerais	líder da limpeza		
LTCAT	Industrial	Limpeza industrial	analista de limpeza industrial	ajudante de serviços gerais	ajudante de produção		
<i>calor/frio (°C)</i>			25	<i>não exposto</i>	<i>não exposto</i>		
<i>ruído (dB)</i>			92	87	87		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção	supervisor de produção	
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro - refilador	balanceiro de produção	supervisor de produção	
<i>calor/frio (°C)</i>			13,25	15,9	15,25	15,8	
<i>ruído (dB)</i>			88,32	91	88,32	88,32	
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - resfriamento de miúdos				
<i>calor/frio (°C)</i>			8,1				
<i>ruído (dB)</i>			88,32				
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - vermelhinho				
<i>calor/frio (°C)</i>			15,9				
<i>ruído (dB)</i>			88,32				
PCMSO	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção	refilador	resfriador de miudos
PCMSO	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - vermelhinho			supervisor de produção	operador de máquinas
LTCAT	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção		
<i>calor/frio (°C)</i>			10	10	<i>não exposto</i>		
<i>ruído (dB)</i>			88	88	88		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de PCP				
PPRA	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de PCP	supervisor de PCP			
calor/frio (°C)			28,7°C e 15,8°C	28,7°C e 15,8°C			
ruído (dB)			91	91			
PCMSO	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de estoque físico	supervisor de PCP			
LTCAT	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de PCP				
calor/frio (°C)			não exposto				
ruído (dB)			não exposto				
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	Rastreabilidade	inexistente				
PPRA	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade - tipificação			
calor/frio (°C)			26,5 e 15,8 °c	33,2			
ruído (dB)			91	90,56			
PCMSO	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade			
LTCAT	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade			
calor/frio (°C)			25	25			
ruído (dB)			92	92			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção	supervisor de produção		
PPRA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas - trituração e moagem	ajudante de produção - chifre e mocotó	supervisor de produção		
calor/frio (°C)			40,06	32	32		
ruído (dB)			96,2	90,5	96,22		
PPRA	Industrial	Subprodutos	operador de máquina - Vasos de pressão	ajudante de produção - ensacamento e carregamento			
calor/frio (°C)			40,06	32			
ruído (dB)			96,2	96,2			
PCMSO	Industrial	Subprodutos	operador de maquinas I,II E III	ajudante de produção - ensacamento e carregamento	supervisor de produção		
LTCAT	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção			
calor/frio (°C)			27,5	27,5			
ruído (dB)			102	102			
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	inexistente				
PPRA	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	analista de T.Q.F				
calor/frio (°C)			28,7 e 15,8°C				
ruído (dB)			91				
PCMSO	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	analista de qualidade total				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
LTCAT	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	inexistente				
ANALISE ERGONOMICA	Industrial	Tripária	faqueiro	ajudante de produção	supervisor de produção		
PPRA	Industrial	Tripária	faqueiro - tirador	ajudante de produção - puxador/lavador	supervisor de produção	operador de máquina - raspagem de mucosa	
calor/frio (°C)			30,89	30,89	30,89	30,89	
ruido (dB)			92,51	92,51	92,51	92,51	
PPRA	Industrial	Tripária	faqueiro - desmanchador	ajudante de produção - virador de tripa fina/grossa/fundo			
calor/frio (°C)			30,89	30,89			
ruido (dB)			92,51	92,51			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - mesa de refile tripas			
calor/frio (°C)				30,8			
ruido (dB)				92,51			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - medição/amarração de tripas			
calor/frio (°C)				30,89			
ruido (dB)				92,51			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - salga de tripas			
calor/frio (°C)				31,33			
ruido (dB)				92,51			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
PPRA	Industrial	Triparia		ajudante de produção - vermelhinho			
calor/frio (°C)				31,33			
ruido (dB)				92,51			
PCMSO	Industrial	Triparia	faqueiro - refilador	ajudante - desmanchador	supervisor de produção	operador de máquina - raspagem de mucosa	
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante - puxador			
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante - lavador			
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante - virador de tripas			
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante - amarrador de tripas			
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante - salga			
PCMSO	Industrial	Triparia		ajudante de produção - vermelhinho			
LTCAT	Industrial	Triparia	faqueiro	ajudante de produção			
calor/frio (°C)			25	25			
ruido (dB)			92,5	92,5			
ANALISE ERGONOMICA	Técnico	Caldeira		operador de caldeira			
PPRA	Técnico	Caldeira	ajudante de caldeira	operador de caldeira			
calor/frio (°C)			37	37			
ruido (dB)			82	82			
PCMSO	Técnico	Caldeira	ajudante de caldeira	operador de caldeira	analista de manutencao		
LTCAT	Técnico	Caldeira		operador de caldeira			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
calor/frio (°C)				28			
ruído (dB)				80			
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista			
PPRA	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista	assistente de manutenção	supervisor de manutenção	
calor/frio (°C)			37 e 11,73°C	37 e 11,73°C	22	37 e 15,8°C	
ruído (dB)			86,2	86,2	86,2	86,2	
PCMSO	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista	assistente de manutenção	supervisor de manutenção	
LTCAT	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista	ajudante de serviços gerais		
calor/frio (°C)			não exposto	não exposto			
ruído (dB)			82	80			
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas				
PPRA	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas	analista de manutenção			
calor/frio (°C)			28,54 e 11,73°C	28,54 e 11,73°C			
ruído (dB)			93,89	93,89			
PCMSO	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas				
LTCAT	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas				
calor/frio (°C)			28,7				
ruído (dB)			89				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento	ajudante de produção			
PPRA	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento				
calor/frio (°C)			28				
ruído (dB)			72				
PCMSO	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento				
LTCAT	Técnico	Tratamento de água	operador de máquinas	ajudante de produção			
calor/frio (°C)			não exposto	não exposto			
ruído (dB)			67	70			
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente			
PPRA	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente	operador de tratamento		
calor/frio (°C)			37	37	37		
ruído (dB)			67	67	67		
PCMSO	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente	operador de tratamento		
LTCAT	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas		ajudante de produção		
calor/frio (°C)			não exposto		não exposto		
ruído (dB)			67		67		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Desossa	Desossador	Refildor	Ajudante de produção	Balaceiro	Operador de Máquinas
PPRA	Industrial	Desossa	Desossador	Supervisor	Ajudante de produção	Balaceiro	Operador de Máquinas
calor/frio (°C)			15°C	15°C	15°C	15°C	15°C

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ruído (dB)			85	85	85	85	85
PCMSO	Industrial	Desossa Dianteiro	Desossador	Supervisor	Ajudante de produção	Refilador	
LTCAT	Industrial	Desossa Dianteiro	Desossador	Refilador	Ajudante de produção		
calor/frio (°C)			8,1°C	8,1°C	8,1°C		
ruído (dB)			91	91	91		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Desossa Traseiro					
PPRA	Industrial	Desossa Traseiro					
calor/frio (°C)							
ruído (dB)							
PCMSO	Industrial	Desossa Traseiro	Desossador	Refilador	Ajudante de produção	Supervisor	Operador de Máquinas
LTCAT	Industrial	Desossa Traseiro	Desossador	Refilador	Ajudante de produção	Balanceiro	Operador de Máquinas
calor/frio (°C)			8,1°C	8,1°C	8,1°C	8,1°C	8,1°C
ruído (dB)			91	91	91	90	92
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Linha Betcher					
PPRA	Industrial	Linha Betcher					
calor/frio (°C)							
ruído (dB)							
PCMSO	Industrial	Linha Betcher	Ajudante de produção				
LTCAT	Industrial	Linha Betcher	Ajudante de produção				
calor/frio (°C)			8,1°C				
ruído (dB)			100,1				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Embalagem Primária	Ajudante de produção				
PPRA	Industrial	Embalagem Primária	Ajudante de produção	Operador de Máquina			
calor/frio (°C)			15°C	15°C			
ruido (dB)			85	85			
PCMSO	Industrial	Embalagem Primária	Ajudante de produção				
LTCAT	Industrial	Embalagem Primária	Ajudante de produção				
calor/frio (°C)			8,1°C				
ruido (dB)			87,8				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Embalagem Secundária	Ajudante de produção		Balanceiro	Operador de Máquina	
PPRA	Industrial	Embalagem Secundária	Ajudante de produção	Supervisor de produção	Balanceiro	Operador de Máquina	
calor/frio (°C)			15°C	15°C	15°C	15°C	
ruido (dB)			85	85	85	85	
PCMSO	Industrial	Embalagem Secundária	Ajudante de produção	Balanceiro de Produção	Operador de máquina		
LTCAT	Industrial	Embalagem Secundária	Ajudante de produção	Balanceiro de Produção	Operador de máquina		
calor/frio (°C)			7,6	7,6	7,6		
ruido (dB)			86,9	87,5	87,5		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Camara es. Exped. s/ osso					
PPRA	Industrial	Camara es. Exped. s/ osso					

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS			
calor/frio (°C)						
ruído (dB)						
PCMSO	Industrial	Camara es. Exped. s/ osso				
LTCAT	Industrial	Camara es. Exped. s/ osso	Ajudante de produção	Balaceiro de Produção	Operador de máquina	
calor/frio (°C)			25 e (-) 35	25 e (-) 35	25 e (-) 35	
ruído (dB)			92	92	92	
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial					
PPRA	Industrial					
calor/frio (°C)						
ruído (dB)						
PCMSO	Industrial					
LTCAT	Industrial	Mezanino	Ajudante de produção			
calor/frio (°C)			27,4			
ruído (dB)			85			

Nota: À época da elaboração destes documentos, os setores de Desossa Dianteira, Desossa Traseira, Embalagem Primária e Embalagem Secundária estavam desativados, sendo reabertos em Março de 2012. Assim, foi feito um documento Anexo ao PPRA e LTCAT, contemplando estes setores. Embora estivessem desativados, os setores foram citados no PCMSO e Análise Ergonômica.

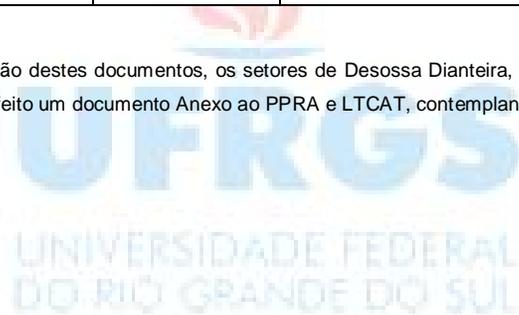


Tabela 2 - Matriz resumo de funções descritas nos documentos de SST, segundo departamento e setor, no Frigorífico (PPRA, PCMSO, LTCAT e Análise Ergonômica com base nos anos de 2011/2012)

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
PPRA	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
PCMSO	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
LTCAT	Administrativo	Gerência administrativa	coordenador administrativo				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado			
PPRA	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de almoxarifado		
PCMSO	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de materiais		
LTCAT	Administrativo	Almoxarifado	supervisor de almoxarifado	auxiliar de almoxarifado	analista de suprimentos		
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Contabilidade	analista financeiro jr				
PPRA	Administrativo	Contabilidade	analista de contabilidade				
PCMSO	Administrativo	Contabilidade	analista de contabilidade				
LTCAT	Administrativo	Contabilidade	analista financeiro				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento jr;				
PPRA	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento - entrada	analista de faturamento - saída			
PCMSO	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento jr;				
LTCAT	Administrativo	Faturamento	analista de faturamento;				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte Junior				
PPRA	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte				
PCMSO	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte Junior				
LTCAT	Administrativo	Informática / operação	analista de suporte				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
PPRA	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
PCMSO	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
LTCAT	Administrativo	Limpeza administrativa	ajudante de serviços gerais				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
PPRA	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
LTCAT	Administrativo	Pátios e jardins	ajudante de serviços gerais				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal jr;				
PPRA	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal				
PCMSO	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal pleno				
LTCAT	Administrativo	Registro fiscal	analista fiscal				
ANALISE ERGONÔMICA	Administrativo	Vigilância e portaria	líder de segurança patrimonial	vigilante			
PPRA	Administrativo	Vigilância e portaria	supervisor de segurança patrimonial	porteiro			
PCMSO	Administrativo	Vigilância e portaria	supervisor de segurança patrimonial	porteiro			
LTCAT	Administrativo	Vigilância e portaria	líder de segurança patrimonial	porteiro			
ANALISE ERGONÔMICA	Comercial	Compra de bovinos	coordenador de compra de bovino-varejo	assistente administrativo	comprador de bovinos-varejo		
PPRA	Comercial	Compra a campo			comprador de bovinos-varejo		
PPRA	Comercial	Compra de bovinos	gerente de compra de bovinos	analista de faturamento			
PCMSO	Comercial	Compra a campo			comprador de bovinos-varejo		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	Comercial	Compra de bovinos	gerente de compra de bovinos	analista de faturamento	especialista de compra bovina		
LTCAT	Comercial	Compra a campo	comprador de bovinos-varejo	assistente administrativo			
ANALISE ERGONÔMICA	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor sênior	assistente administrativo	analista de logística sênior		
PPRA	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor			especialista em compra de bovino	coordenador de logística
PCMSO	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	vendedor sênior	repcionista			coordenador de logística
LTCAT	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	gerente de compra de bovinos	assistente de faturamento	analista de logística	especialista de compra bovina	coordenador de vendas
LTCAT	Comercial	Gerência comercial de divisão de carnes	analista de custos				
ANALISE ERGONÔMICA	Comercial	Regional MT-AFT	vendedor de varejo				
PPRA	Comercial	Gerência de pequeno varejo	vendedor de varejo				
PCMSO	Comercial	Gerência de pequeno varejo	vendedor de varejo				
LTCAT	Comercial	Regional MT-AFT	vendedor de varejo				
ANALISE ERGONÔMICA	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes					

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	assistente administrativo	supervisor de logística			
PCMSO	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	assistente administrativo	supervisor de logística			
LTCAT	Comercial	Logística de unidade - divisão de carnes	inexistente				
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
PPRA	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
PCMSO	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	assistente de recursos humanos			
LTCAT	RH	Gerência de recursos humanos	coordenador de recursos humanos	analista de recursos humanos			
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Lavanderia e vestiários	Líder de lavanderia	ajudante de serviços gerais			
PPRA	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais	assistente de lavanderia		
PCMSO	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais			
LTCAT	RH	Lavanderia e vestiários		ajudante de serviços gerais			
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Medicina do trabalho	técnica de enfermagem do trabalho				
PPRA	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	médico do trabalho	fisioterapeuta		
LTCAT	RH	Medicina do trabalho	auxiliar de enfermagem do trabalho	médico do trabalho	fisioterapeuta		
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Programa “gente nossa”	analista de recursos humanos				
PPRA	RH	Programa “gente nossa”	analista de recursos humanos	estagiário			
PCMSO	RH	Programa “gente nossa”	NÃO CITOU O PROGRAMA				
LTCAT	RH	Programa “gente nossa”	assistente de supervisão	trainee			
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
PPRA	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
PCMSO	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
LTCAT	RH	Restaurante / divisão de alimentos	supervisor de restaurante	cozinheiro	ajudante de serviços gerais		
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				
PPRA	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				
PCMSO	RH	Rotinas trabalhistas	analista de recursos humanos				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
LTCAT	RH	Rotinas trabalhistas	Inexistente				
ANALISE ERGONÔMICA	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho sênior				
PPRA	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho				
PCMSO	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho pleno e sênior				
LTCAT	RH	Segurança do trabalho	técnico de segurança do trabalho				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Abate	Faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro de produção	SIF - não analisado
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro – sangrador	ajudante de produção - peador	operador de máquina - marreteiro	balanceiro	SIF glândula mamária
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - primeiro pé direito	ajudante de produção - transpasse do pé direito para o pé esquerdo	operador de máquina - guilhotina de chifre		SIF - cronologia dentária
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carreador de "mão"	ajudante de produção - lavador de cabeça	operador de máquina - rolete de couros		SIF - inspeção de cabeça e língua
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - carreador de pé e fundação de virilha	ajudante de produção - rastreador de carcaças	rachador de cabeça, retirador de cérebro e olhos		SIF - inspeção de miúdos
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia (fundação) do quarto direito/esquerdo	ajudante de produção - embretador de carcaças	serrador de peito		SIF - inspeção de dianteiro e traseiro
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - segundo pé	vermelhinho (auxiliar de higienização)	serrador de carcaça		SIF-DIF

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia da cabeça direita/esquerda	sala de utensilios			SIF - inspeção de vísceras e buchos
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia da calda/culatra e oclusão do reto	<i>SUPERVISOR DE PRODUÇÃO</i>			
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia da areata				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - esfolia da paleta direita/esquerda				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de pé, focinho e orelhas				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desnuca e desloca cupim				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - oclusão do exófago e retirada da cabeça				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - pré-despança				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - despança				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separador de vísceras e bucho				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - quebrador de queixo				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - desossa de cabeça e queixo				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de tripas e buchos				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - separação de miúdos e bñis				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - retirador de fraidinha, nervo cervical, diafragma e medulas				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (sangria e vazio)				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (rabo e tendões)				
PPRA	Industrial	Abate	faqueiro - toaleta (gorduras e sebos)				
PCMSO	Industrial	Abate	IDEM PPRA				
LTCAT	Industrial	Abate	Faqueiro	ajudante de produção	operador de máquina	balanceiro	
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Bucharia	faqueiro	ajudante de produção			
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - separador de buchos		operador de máquina - serra fita		
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - buchão				
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - refilador de buchos				
PPRA	Industrial	Bucharia	faqueiro - cozimento de bucho				
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - buchão	ajudante de produção - separador de bucho	operador de máquina - serra fita		
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - refilador de buchos				
PCMSO	Industrial	Bucharia	faqueiro - cozimento de bucho				
LTCAT	Industrial	Bucharia	faqueiro	ajudante de produção			
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade	analista de rastreabilidade jr.	auxiliar de rastreabilidade	supervisor de limpeza industrial	analista de garantia de qualidade pleno

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - abate			supervisor de garantia de qualidade	analista de garantia de qualidade
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - expedição e corte				
PPRA	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade - miúdos/triparia/bucharia				
PCMSO	Industrial	Controle de qualidade	auxiliar de controle de qualidade	analista de garantia de qualidade	assistente executiva	supervisor de garantia de qualidade	
LTCAT	Industrial	Controle de qualidade	supervisor de garantia de qualidade				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
PPRA	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
PCMSO	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
LTCAT	Industrial	Coordenação e controle de pragas	auxiliar de controle de qualidade				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção	serrador	supervisor de expedição com osso
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção - embretador de carcaça	operador de máquina - serrador	supervisor de expedição com osso
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - stretch de carcaça		assistente industrial
PPRA	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - vermelhinho		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção - embretador de carcaça	serrador de PA	supervisor de expedição com osso
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - stretch de carcaça	serrador dianteiro	+ assistente industrial
PCMSO	Industrial	Corte e expedição com osso			ajudante de produção - vermelhinho		
LTCAT	Industrial	Corte e expedição com osso	lombador	balanceiro de produção	ajudante de produção	serrador	Faqueiro
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Couros	ajudante de produção				
PPRA	Industrial	Couros	ajudante de produção	faqueiro			
PCMSO	Industrial	Couros	ajudante de produção	faqueiro			
LTCAT	Industrial	Couros	ajudante de produção - faqueiro				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
PPRA	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo	auxiliar de rastreabilidade	
PCMSO	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
LTCAT	Industrial	Currais	recebedor de animais	ajudante de produção	lavador de veículo		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção		
PPRA	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção - batedor de caixas	balanceiro de produção	estoquista	supervisor de produção

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção	estoquista	supervisor de produção
PCMSO	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	+ batedor de caixas	+ ajudante de serviços gerais			
LTCAT	Industrial	Expedição de carnes e miúdos	operador de empilhadeira	ajudante de produção	balanceiro de produção		
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	auxiliar executiva	chefe de departamento frigorífico	chefe de departamento de produção	
PPRA	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	analista administrativo de produção			
PCMSO	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	analista administrativo de produção jr			
LTCAT	Industrial	Gerência industrial / departamento frigorífico / departamento de produção	gerente industrial	auxiliar executiva			
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	NÃO ANALISADO PELO EMPREGADOR				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	assistente administrativa				
PCMSO	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)	assistente executiva				
LTCAT	Industrial	Inspeção de qualidade federal (SIF)					
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Limpeza de carretilhas					
PPRA	Industrial	Limpeza de carretilhas		operador de máquinas - higienização de carretilhas			
PCMSO	Industrial	Limpeza de carretilhas	NÃO CITOU AS FUNÇÕES				
LTCAT	Industrial	Limpeza de carretilhas	ajudante de produção				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Limpeza industrial	supervisor da L.I	ajudante de serviços gerais			
PPRA	Industrial	Limpeza industrial	supervisor de higienização	ajudante de serviços gerais - área quente	assistente industrial		
PPRA	Industrial	Limpeza industrial		ajudante de serviços gerais - área fria			
PCMSO	Industrial	Limpeza industrial	supervisor de higienização	ajudante de serviços gerais	líder da limpeza		
LTCAT	Industrial	Limpeza industrial	analista de limpeza industrial	ajudante de serviços gerais	ajudante de produção		

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção	supervisor de produção	
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro - refilador	balanceiro de produção	supervisor de produção	
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - resfriamento de miúdos				
PPRA	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - vermelhinho				
PCMSO	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção	refilador	resfriador de miúdos
PCMSO	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - vermelhinho			supervisor de produção	operador de maquinas
LTCAT	Industrial	Miúdos	ajudante de produção	faqueiro	balanceiro de produção		
LTCAT	Industrial	Miúdos	ajudante de produção - vermelhinho				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de PCP				
PPRA	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)		supervisor de PCP			
PCMSO	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de estoque físico	supervisor de PCP			
LTCAT	Industrial	PCP (Planejamento e Controle de Produção)	analista de PCP				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Rastreabilidade	inexistente				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PPRA	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade - tipificação			
PCMSO	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade			
LTCAT	Industrial	Rastreabilidade	analista de rastreabilidade	auxiliar de rastreabilidade			
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção	supervisor de produção		
PPRA	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas - trituração e moagem	ajudante de produção - chifre e mocotó	supervisor de produção		
PPRA	Industrial	Subprodutos		ajudante de produção - ensacamento e carregamento			
PCMSO	Industrial	Subprodutos	operador de maquinas I,II E III	ajudante de produção - ensacamento e carregamento	supervisor de produção		
LTCAT	Industrial	Subprodutos	operador de máquinas	ajudante de produção			
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	inexistente				
PPRA	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	analista de T.Q.F				
PCMSO	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	analista de qualidade total				

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
LTCAT	Industrial	T.Q.F. - Qualidade	inexistente				
ANALISE ERGONÔMICA	Industrial	Tripária	faqueiro	ajudante de produção	supervisor de produção		
PPRA	Industrial	Tripária	faqueiro - tirador	ajudante de produção - puxador/lavador	supervisor de produção	operador de máquina - raspagem de mucosa	
PPRA	Industrial	Tripária	faqueiro - desmanchador	ajudante de produção - virador de tripa fina/grossa/fundo			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - mesa de refile tripas			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - medição/amarração de tripas			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - salga de tripas			
PPRA	Industrial	Tripária		ajudante de produção - vermelhinho			
PCMSO	Industrial	Tripária	faqueiro - refilador	ajudante - desmanchador	supervisor de produção	operador de máquina - raspagem de mucosa	
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante - puxador			
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante - lavador			
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante - virador de tripas			
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante - amarrador de tripas			
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante - salga			

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
PCMSO	Industrial	Tripária		ajudante de produção - vermelhinho			
LTCAT	Industrial	Tripária	faqueiro	ajudante de produção	supervisor de produção		
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Caldeira		operador de caldeira			
PPRA	Técnico	Caldeira	ajudante de caldeira	operador de caldeira			
PCMSO	Técnico	Caldeira	ajudante de caldeira	operador de caldeira	analista de manutencao		
LTCAT	Técnico	Caldeira		operador de caldeira			
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista			
PPRA	Técnico	Manutenção industrial	mecânico		assistente de manutenção	supervisor de manutenção	
PCMSO	Técnico	Manutenção industrial	mecânico	eletricista	assistente de manutenção	supervisor de manutenção	
LTCAT	Técnico	Manutenção industrial	mecânico		ajudante de serviços gerais		
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas				
PPRA	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas	analista de manutenção			
PCMSO	Técnico	Sala de máquinas	operador de máquinas				
LTCAT	Técnico	Sala de máquinas					

DOCUMENTO	DEPTO.	SETOR	FUNÇÕES DESCRITAS NOS DOCUMENTOS – vigência 2011/2012				
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento	ajudante de produção			
PPRA	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento				
PCMSO	Técnico	Tratamento de água	operador de tratamento				
LTCAT	Técnico	Tratamento de água	operador de máquinas	ajudante de produção			
ANALISE ERGONÔMICA	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente			
PPRA	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente	operador de tratamento		
PCMSO	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas	supervisor de meio ambiente	operador de tratamento		
LTCAT	Técnico	Tratamento de efluentes	operador de máquinas		ajudante de producao		

